



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

REC. UFCSPA Divisão de Protocolo NUP:

Data 07 Set 2013 15:23 Ass:

Al

Mat:

JUSTIFICATIVA DA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil Nível Básico (CBO 5171-10), de profissional Técnico em Edificações (CBO 3121-05) e profissional Técnico em Segurança do Trabalho (3516-05), incluindo o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e ferramentas para atuação nas dependências da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos

Em atendimento às exigências das Leis Complementares nº 14376 de 26/12/2013, nº 14.555 de 02/07/2014 e NBR 14608-2007, justifica-se a instauração do procedimento licitatório para a contratação do serviço de Bombeiro Civil Nível Básico. A UFCSPA não possui em seu Quadro Funcional servidores especializados para desenvolver ações preventivas e emergenciais na área de combate a incêndios, de salvamento e primeiros socorros, bem como de apoio na implementação de Brigada de incêndio. Justifica-se também, devido à necessidade de atender de maneira contínua possíveis demandas de abandono de área visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao patrimônio público.

Por sua vez, as contratações de profissionais Técnicos em Edificações e em Segurança do Trabalho justificam-se pela necessidade da realização de atividades meio, acessórias ou complementares da Coordenação de Engenharia e da Divisão de Segurança do Trabalho e que inexistem no âmbito da UFCSPA.

As contratações também vão ao encontro do Planejamento Estratégico da Gestão 2017-2020 da UFCSPA e tangência os objetivos nº 9 – Implementar efetiva política de saúde integral e segurança do trabalho, nº 18 – Promover a segurança da comunidade universitária e do patrimônio da universidade e nº 23 – Implantar ações voltadas à otimização, conservação e manutenção contínua dos espaços da Universidade para o pleno desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas.

Porto Alegre, 6 de julho de 2018

Alessandra M. Tolfo

Engenheira de Segurança da UFCSPA

EM BRANCO

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS OU SERVIÇOS

Departamento/Setor: Coordenação de Engenharia/Divisão de Segurança do Trabalho	Nº 32294
Responsável pela solicitação: Alessandra Moschem Tolfo Data: 06/ 07 / 2018	
E-mail: alessandramt@ufcspa.edu.br Telefone: 51 3303 Ramal: 8789	

Código	Descrição do Objeto	Qtde.	Unidade	Total Estimado
01	Serviços de Posto Fixo de Bombeiro Civil – Diurno – Jornada 12x36 – contrato 12 meses	01	posto	R\$ 145.806,36
02	Serviços de Posto Fixo de Bombeiro Civil - Noturno – Jornada 12x36 – contrato 12 meses	01	posto	R\$ 197.722,20
03	Serviços de Posto residente de Técnico em Edificações – Jornada de 20h/semanais – contrato 12 meses	01	01 trabalhador	R\$ 51.636,12
04	Serviços de Posto residente de Técnico em Segurança do Trabalho – Jornada de 20h/semanais – contrato 12 meses	01	01 trabalhador	R\$ 54.745,32
Valor Total Estimado				R\$ 458.910,07

Justificativa: Contratação de uma empresa para realizar os serviços continuados de posto fixo – diurno e noturno de Bombeiro Civil – Nível básico para atendimento a LCnº 14376 de 26/12/2013, a LCnº 14.555 de 02/07/2014 e NBR 14608-2007, para desenvolver ações de prevenção e emergência na área de prevenção e combate à incêndios, salvamento e primeiros socorros, além de apoiar à implantação e acompanhamento das ações da Brigada de incêndio e atender a possíveis demandas de abandono de área visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao patrimônio público. Os postos residentes de Técnico em Edificações e Técnico em Segurança do Trabalho destinam-se à realização de atividades meio, acessórias, ou complementares aos assuntos que constituem a Coordenação de Engenharia e Divisão de Segurança do Trabalho, cujos cargos e ou atividades mencionadas inexistem no âmbito da UFCSPA. A contratação vai ao encontro do Planejamento Estratégico da Gestão 2017-2020 da UFCSPA, e tangencia os objetivos nº 9 - Implementar efetiva política de saúde integral e segurança do trabalho, nº 18 - Promover a segurança da comunidade universitária e do patrimônio da universidade e nº 23 - Implantar ações voltadas à otimização, conservação e manutenção contínua dos espaços da Universidade para o pleno desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas.


Engª Alessandra M. Tolfo
Engª Seg. Trabalho
CREA-RS nº 93409
Coordenação de Engenharia
UFCSPA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Assinatura e carimbo

RECEBIDO PELO DCC <u>12 / 07 / 18</u> 	PRÓ-REITORIA <u>12 / 07 / 2018</u> AUTORIZO Alessandra Dahmer Pró-Reitora UFCSPA	ORDENADOR DE DESPESA <u>13 / 07 / 18</u> AUTORIZO
--	---	---

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração
UFCSPA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

DOD - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA



1- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Departamento/Setor: Coordenação de Engenharia/PROPLAN	E-mail: engenharia@ufcspa.edu.br	Ramal: 8860
Responsável pela demanda: Alessandra Moschem Tolfo	E-mail: alessandramt@ufcspa.edu.br	Ramal: 8789

2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Objetivo Estratégico:

A contratação pretendida está alinhada com o Eixo temático 2 Gestão Baseada em Evidências - 18 Promover a segurança da comunidade universitária e do patrimônio da universidade (Manter postos de segurança fixa vinte e quatro horas em todos os imóveis de propriedade da Universidade).

Quantidade estimada:

POSTOS	LOCAL
02 postos fixos de profissional Bombeiro Civil, nível Básico, constituído de 01 posto diurno e 01 posto noturno, ambos com jornada de 12x36 horas.	Instalações da UFCSPA
01 posto de profissional Técnico em Edificações com jornada de 44 horas semanais.	Instalações da UFCSPA
01 posto de profissional Técnico de Segurança do Trabalho com jornada de 44 horas semanais.	Instalações da UFCSPA

Custo estimado:

Estima-se o custo da contratação em **R\$ 800.000,00** anuais com base nos valores atuais de mercado e contratações de outros órgãos públicos.

Previsão de início dos serviços:

A data de início da prestação dos serviços será tão logo homologada a Licitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

3 – MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de pedido para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de BOMBEIRO CIVIL, constituída por 2 (dois) postos de bombeiro civil, nível básico, 01 posto diurno e 01 posto noturno, ambos com jornada de 12x36 horas com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual e ferramentas, bem como contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de mão de obra indireta, constituído de 01 (um) posto de Técnico em Edificações, para execução de serviços de apoio e complementares na Coordenação de Engenharia da UFCSPA e 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho para execução de serviços de apoio e complementares à Divisão de Segurança do Trabalho.

Para os postos de Bombeiro Civil, esta contratação justifica-se para atendimento à legislação, cito: a Lei 14376/2013 e alterações posteriores, que estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no RS, Lei 11901 de 12/01/2009 e alterações posteriores e Projeto de Lei aprovado em 04/04/2018 na Câmara Municipal de Porto Alegre, PL 182/2016, que obriga a manutenção de equipe de brigada profissional composta por bombeiros civis nos estabelecimentos.

Para o posto de Técnico em Edificações, justifica-se devido a previsão de obras e reformas demandadas pela Comissão de Espaço Físico que resultarão em várias frentes de trabalho de construção civil e que vão requerer acompanhamento e fiscalização, no sentido de se assegurar economicidade dos investimentos, segurança dos usuários, das instalações, sistemas e equipamentos e na agilidade do atendimento de demandas. Ainda, há necessidade de fiscalização e acompanhamento continuado dos serviços que vem sendo executado por meio do Contrato N° 07/2016 de manutenção predial.

O posto de Técnico em Segurança do Trabalho, justifica-se para exercício de atividades operacionais e administrativas de apoio e complementares às atividades da Engenharia de Segurança, tais como: realização de inspeções nos ambientes, instalações e equipamentos e elaboração de relatórios, proposição de normas, procedimentos de segurança, registro e investigação de acidentes e incidentes, realização de treinamentos de segurança e qualidade de vida no trabalho, auxiliar no levantamento dos riscos dos ambientes e atividades dos servidores e colaboradores, no acompanhamento e fiscalização das atividades e das condições de segurança dos ambientes com foco na prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, auxiliar na fiscalização das condições de segurança da prestação de serviços por empresas terceirizadas, entre outras.

Os serviços destinam-se à realização de atividades meio, acessórias, ou complementares aos assuntos que constituem a área administrativa do órgão, cujos cargos e ou atividades mencionadas inexistem no âmbito da UFCSPA.

Estas contratações vão ao encontro do Planejamento Estratégico da Gestão 2017-2021 da UFCSPA, e tangencia os seguintes objetivos:

18) promover a segurança da comunidade universitária e do patrimônio da universidade;

23) implantar ações voltadas à otimização, conservação e manutenção dos espaços da Universidade para o pleno desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



4 – INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Indicação dos servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22 e Seção II, art. 41 a 43 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Nome	Setor	Ramal	E-mail	Fiscalização (X)
Alessandra Moschem Tolfo	Coordenação de Engenharia	8789	alessandramt@ufcspa.edu.br	X
Cristiane Bolina da Cunha	Coordenação de Engenharia	8860	cristianebc@ufcspa.edu.br	X



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Encaminhamento

Em conformidade com o art.21, inc. I da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, encaminha-se a Pró Reitoria de Administração para:

- I - Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II - Designação formal da equipe de Planejamento da Contratação.

Porto Alegre, 03 de maio de 2018.

Eng.^a Alessandra Moschem Tolfo
Coordenação de Engenharia
CREA RS43409

Aprovação da Pró-Reitoria competente

De acordo com a solicitação. Ao ordenador de despesa para aprovação.

Pró-Reitoria

Aprovação

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante e RATIFICO a indicação da equipe de Planejamento da Contratação.

Encaminhe-se ao Ordenador de Despesa para análise e deliberação.

Porto Alegre, 03 de maio de 2018.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração

DOD - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Departamento/Setor: Coordenação de Engenharia/PROPLAN	E-mail: engenharia@ufcspa.edu.br	Ramal: 8860
Responsável pela demanda: Alessandra Moschem Tolfo	E-mail: alessandramt@ufcspa.edu.br	Ramal: 8789

2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Objetivo Estratégico:

A contratação pretendida está alinhada com o Eixo temático 2 Gestão Baseada em Evidências - 18 Promover a segurança da comunidade universitária e do patrimônio da universidade (Manter postos de segurança fixa vinte e quatro horas em todos os imóveis de propriedade da Universidade).

Quantidade estimada:

POSTOS	LOCAL
02 postos fixos de profissional Bombeiro Civil, nível Básico, constituído de 01 posto diurno e 01 posto noturno, ambos com jornada de 12x36 horas.	Instalações da UFCSPA
01 posto de profissional Técnico em Edificações com jornada de 44 horas semanais.	Instalações da UFCSPA
01 posto de profissional Técnico de Segurança do Trabalho com jornada de 44 horas semanais.	Instalações da UFCSPA

Custo estimado:

Estima-se o custo da contratação em **RS 800.000,00** anuais com base nos valores atuais de mercado e contratações de outros órgãos públicos.

Previsão de início dos serviços:

A data de início da prestação dos serviços será tão logo homologada a Licitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

3 – MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de pedido para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de BOMBEIRO CIVIL, constituída por 2 (dois) postos de bombeiro civil, nível básico, 01 posto diurno e 01 posto noturno, ambos com jornada de 12x36 horas com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual e ferramentas, bem como contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de mão de obra indireta, constituído de 01 (um) posto de Técnico em Edificações, para execução de serviços de apoio e complementares na Coordenação de Engenharia da UFCSPA e 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho para execução de serviços de apoio e complementares à Divisão de Segurança do Trabalho.

Para os postos de Bombeiro Civil, esta contratação justifica-se para atendimento à legislação, cito: a Lei 14376/2013 e alterações posteriores, que estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no RS, Lei 11901 de 12/01/2009 e alterações posteriores e Projeto de Lei aprovado em 04/04/2018 na Câmara Municipal de Porto Alegre, PL 182/2016, que obriga a manutenção de equipe de brigada profissional composta por bombeiros civis nos estabelecimentos.

Para o posto de Técnico em Edificações, justifica-se devido a previsão de obras e reformas demandadas pela Comissão de Espaço Físico que resultarão em várias frentes de trabalho de construção civil e que vão requerer acompanhamento e fiscalização, no sentido de se assegurar economicidade dos investimentos, segurança dos usuários, das instalações, sistemas e equipamentos e na agilidade do atendimento de demandas. Ainda, há necessidade de fiscalização e acompanhamento continuado dos serviços que vem sendo executado por meio do Contrato N° 07/2016 de manutenção predial.

O posto de Técnico em Segurança do Trabalho, justifica-se para exercício de atividades operacionais e administrativas de apoio e complementares às atividades da Engenharia de Segurança, tais como: realização de inspeções nos ambientes, instalações e equipamentos e elaboração de relatórios, proposição de normas, procedimentos de segurança, registro e investigação de acidentes e incidentes, realização de treinamentos de segurança e qualidade de vida no trabalho, auxiliar no levantamento dos riscos dos ambientes e atividades dos servidores e colaboradores, no acompanhamento e fiscalização das atividades e das condições de segurança dos ambientes com foco na prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, auxiliar na fiscalização das condições de segurança da prestação de serviços por empresas terceirizadas, entre outras.

Os serviços destinam-se à realização de atividades meio, acessórias, ou complementares aos assuntos que constituem a área administrativa do órgão, cujos cargos e ou atividades mencionadas inexistem no âmbito da UFCSPA.

Estas contratações vão ao encontro do Planejamento Estratégico da Gestão 2017-2021 da UFCSPA, c tangencia os seguintes objetivos:

18) promover a segurança da comunidade universitária e do patrimônio da universidade;

23) implantar ações voltadas à otimização, conservação e manutenção dos espaços da Universidade para o pleno desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



4 – INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Indicação dos servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22 e Seção II, art. 41 a 43 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Nome	Setor	Ramal	E-mail	Fiscalização (X)
Alessandra Moschem Tolfo	Coordenação de Engenharia	8789	alessandramt@ufcspa.edu.br	X
Cristiane Bolina da Cunha	Coordenação de Engenharia	8860	cristianebc@ufcspa.edu.br	X



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Encaminhamento

Em conformidade com o art.21, inc. I da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, encaminha-se a Pró Reitoria de Administração para:

- I - Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II - Designação formal da equipe de Planejamento da Contratação.

Porto Alegre, 03 de maio de 2018.

Eng.^a Alessandra Moschem Tolfo
Coordenação de Engenharia
CREA RS43409

Aprovação da Pró-Reitoria competente

De acordo com a solicitação. Ao ordenador de despesa para aprovação.

Alessandra Dahmer
Pró-Reitora de Planejamento
UFSCPA

Aprovação

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante e RATIFICO a indicação da equipe de Planejamento da Contratação.

Encaminhe-se ao Ordenador de Despesa para análise e deliberação.

Porto Alegre, 03 de maio de 2018.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de BOMBEIRO CIVIL NÍVEL BÁSICO, CBO 5171-10, constituída por 02 (dois) postos de bombeiro civil, 01 (um) diurno e 01 (um) noturno, nível básico, com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual e ferramentas, para atuação nas dependências e instalações da UFCSPA, situada à Rua Sarmento Leite, nº 245 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de mão de obra indireta, constituído por 01 (um) posto de profissional Técnico em Edificações, CBO 3121-05 e 01 (um) profissional Técnico em Segurança do Trabalho, CBO 3516-05 para execução de serviços de apoio e complementares na Coordenação de Engenharia da UFCSPA.

2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

- 2.1 A prestação dos serviços de **Bombeiro Civil**, nos postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:

2.1.1 AÇÕES DE PREVENÇÃO:

- 2.1.1.1 Fazer rondas diárias nos ambientes do local de atuação;
- 2.1.1.2 Realizar inspeção periódica dos equipamentos de proteção contra incêndio, saídas de emergência e as rotas de fuga, e quando detectada qualquer anormalidade, comunicar a quem possa saná-la na maior brevidade possível, registrando em livro próprio a anormalidade verificada;
- 2.1.1.3 Elaborar relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos com apresentação de eventuais sugestões técnicas para melhoria das condições de segurança;
- 2.1.1.4 Conhecer o funcionamento e saber operar os sistemas de proteção contra incêndio e pânico existentes no local de atuação, bem como todas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

as áreas de risco onde possam ocorrer princípios de incêndio e todas as vias de escape do prédio por onde as pessoas possam sair rapidamente em situação de emergência;

- 2.1.1.5 Realizar testes periódicos nos equipamentos de combate a incêndio;
- 2.1.1.6 Planejar ações pré-incêndio;
- 2.1.1.7 Implementar e executar plano de combate e abandono de acordo com as Normas Técnicas da ABNT;
- 2.1.1.8 Planejar e participar dos exercícios simulados (abandono, combate a incêndio e primeiros socorros) como também dos testes dos equipamentos de combate a incêndio;
- 2.1.1.9 Treinar periodicamente a população para o abandono da edificação, quanto aos procedimentos a serem adotados em caso de emergência, por meio de exercícios simulados, palestras, estágios, cursos etc., bem como ministrar treinamentos de combate a incêndio e primeiros socorros.
- 2.1.1.10 Apoiar a Brigada de Emergência na definição e implantação dos procedimentos, materiais e recursos necessários para a identificação de situações de emergência e auxílio à população no abandono da edificação

2.1.2 AÇÕES DE EMERGÊNCIA:

- 2.1.2.1 Identificar a situação de emergência;
- 2.1.2.2 Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação e onde não haja a necessidade de uso de equipamentos de proteção individual específicos (equipamentos autônomos de proteção respiratória, capas de aproximação, etc.);
- 2.1.2.3 Prestar os primeiros socorros a feridos;
- 2.1.2.4 Auxiliar no abandono da edificação;
- 2.1.2.5 Acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros, independentemente de análise de situação;
- 2.1.2.6 Estar sempre em condições de auxiliar o Corpo de Bombeiros, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento bem como, promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de



segurança;

- 2.1.2.7 Dar suporte a todos os eventos realizados na UFCSPA, realizando ações de prevenção e emergência;
- 2.1.2.8 O Bombeiro Civil designado deverá ter conhecimento prévio do Plano de Emergência e Contingência da UFCSPA para aplicação dos procedimentos estabelecidos neste plano, visando o combate aos incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de materiais e equipamentos existentes nas instalações da UFCSPA, o controle de pânico, a prestação do atendimento de primeiros socorros a feridos, o abandono do local, assim como o acionamento e recepção do CBMRS, se necessário.

2.2 A prestação dos serviços do **Técnico em Edificações**, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:

- 2.2.1.1 Interpretar projetos de obras de manutenção predial;
- 2.2.1.2 Auxiliar na fiscalização, acompanhamento de projetos de obras civis e na execução de obras e serviços de manutenção predial;
- 2.2.1.3 Executar levantamentos físicos, envolvendo características, especificações de materiais e recursos em geral;
- 2.2.1.4 Fazer estimativa de custos e orçamentos de insumos e serviços;
- 2.2.1.5 Elaborar, sob orientação anteprojetos e projetos de obras civis;
- 2.2.1.6 Efetuar esboços e desenhos técnicos;
- 2.2.1.7 Auxiliar na elaboração de relatórios, controle de dados/informações, atualização de informações técnicas e informativos de andamento de obras;
- 2.2.1.8 Apoiar no planejamento de obras e serviços;
- 2.2.1.9 Outras atividades correlatas e de igual complexidade.

2.3 A prestação dos serviços do **Técnico de Segurança do Trabalho**, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:

- 2.3.1.1 Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 2.3.1.2** Apoiar a elaboração e execução de normas, procedimentos, programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho;
- 2.3.1.3** Apoiar na proposição e realização de campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- 2.3.1.4** Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
- 2.3.1.5** Apoiar e cooperar com as ações do Bombeiro Civil, acompanhando a inspeção e os testes nos equipamentos de proteção e combate a incêndio, bem como atender e apoiar na orientação aos procedimentos e ações de abandono e primeiros socorros em caso de emergências;
- 2.3.1.6** Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;
- 2.3.1.7** Apoiar na fiscalização e acompanhamento da prestação de serviços por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação;
- 2.3.1.8** Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho em apoio à Engenharia de Segurança, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;
- 2.3.1.9** Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivas, normas regulamentares e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
- 2.3.1.10** Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico, em



conjunto com a Engenharia de Segurança, que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador e;

- 2.3.1.11** Apoiar no gerenciamento da documentação de SST da UFCSPA e dos prestadores de serviços.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 3.2** Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- 3.3** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 3.4** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.5** Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997;
- 3.6** Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 3.7** Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 3.8** Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- 3.9** Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- 3.10** Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017;
- 3.11** Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014;
- 3.12** Instrução normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010;
- 3.13** Instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 3.14** Instrução normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 3.15** Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016;
- 3.16** Portaria MPOG nº 409 de 21 de dezembro de 2016;
- 3.17** Lei 5.524 de 05 de novembro de 1968;
- 3.18** Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) do Ministério da Educação (MEC);
- 3.19** Lei 11901/09 de 12 de janeiro de 2009;
- 3.20** Lei Complementar nº 13.476 de 26 de dezembro de 2013;
- 3.21** Portaria nº 3.275, de 21 de setembro de 1989;
- 3.22** Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979;
- 3.23** Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017;
- 3.24** ABNT NBR 14608/2007: Estabelece as condições mínimas de qualificação, aplicação e atividades do profissional Bombeiro Civil.
- 3.25** Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 3.26** Lei Federal nº 5.524/68 – Regulamenta o exercício das profissões de Técnico Industrial e Agrícola e dá outras providências.
- 3.27** Lei Estadual nº 11.371/99 – Dia do Técnico industrial.
- 3.28** Lei Federal nº 5.194/66 – Lei que estrutura o sistema fiscalizador CONFEA / CREA.
- 3.29** Decreto nº 90.922/85 – Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial e Técnico Agrícola.
- 3.30** Decreto nº 4.560/02 – Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial e Técnico Agrícola.
- 3.31** Portaria nº 3.156/87 – Enquadra os Técnicos Industriais na categoria de Profissionais Liberais.

4 JUSTIFICATIVA

- 4.1** A contratação de uma empresa para realizar os serviços continuados em tela tem amparo no Decreto nº 2271/1997 e na IN 5/2014-SLTI/MP, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, a execução indireta das atividades assessorias instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do Órgão ou Entidade que poderá ser objeto de execução indireta, dentre as quais aquelas relacionadas à manutenção de prédios, equipamentos e instalações.
- 4.2** Os serviços, ora solicitados, destinam-se à realização de atividades meio, acessórias, ou complementares aos assuntos que constituem a área administrativa do órgão, cujos cargos e ou atividades mencionadas inexistem no âmbito da UFCSPA.
- 4.3** Posto Fixo de Bombeiro:
 - 4.3.1** A contratação de uma empresa para realizar os serviços continuados em tela tem amparo no Decreto nº 2271/1997 e na IN 5/2014-SLTI/MP, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, a execução indireta das atividades assessorias instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do Órgão ou Entidade que poderá ser objeto de execução indireta, dentre as quais aquelas relacionadas à manutenção de prédios, equipamentos e instalações.



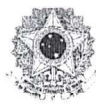
4.3.2 Em conformidade com a Lei Complementar nº 14376 de 26/12/2013, a Lei Complementar nº 14.555 de 02/07/2014 a edificação deverá possuir Bombeiro Civil Profissional, a contratação dos serviços é necessária afim atender os objetivos de funcionamento conforme a NBR 14608-2007 e em virtude dos seguintes apontamentos:

4.3.2.1 A UFCSPA não dispõe em seu Quadro Funcional de servidores especializados para o exercício das funções inerentes às atividades de brigadista particular, uma vez que estes profissionais deverão ter formação e especialização em prevenção e combate à incêndios, salvamento e primeiros socorros, de forma a poder agir com competência e objetividade no desempenho das suas atividades. A contratação de profissional bombeiro civil também possibilitará o apoio à implantação e acompanhamento das ações da Brigada de incêndio, formada por servidores do quadro da UFCSPA;

4.3.2.2 Além disso, há previsão desta exigência nos Projetos de PPCI que se encontram em tramitação no Corpo de Bombeiros, devido à necessidade de prover de maneira contínua, a segurança preventiva e ostensiva na prevenção e no combate a incêndio, pânico e no atendimento emergencial de primeiros socorros aos servidores, prestadores de serviços, alunos e visitantes, além de atender a possíveis demandas de abandono de área visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao patrimônio público.

4.4 Posto de Técnico em Edificações e Técnico em Segurança do Trabalho:

4.4.1 A demanda instalada hoje na UFCSPA para gestão da Coordenação de Engenharia abrange 3 (três) prédios, perfazendo uma área aproximada de 26.000m², composta por diferentes ocupações, de diferentes riscos. Outrossim, há previsão de várias obras e reformas previstas no Planejamento Estratégico da Gestão, no período de 2017 a 2021 que irão requerer acompanhamento e fiscalização, no sentido de se assegurar economicidade dos investimentos, segurança dos usuários, das instalações, sistemas e equipamentos e na agilidade do atendimento de demandas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

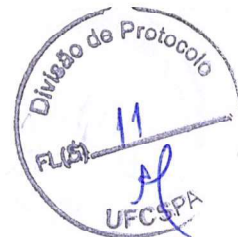
- 4.4.2** Ainda, a Coordenação de Engenharia está envolvida com a fiscalização e o acompanhamento continuado dos serviços que vem sendo executado por meio do Contrato N° 07/2016 - Manutenção Predial e outros serviços que envolvam a infraestrutura do Campus, tais como: instalações e equipamentos elétricos e hidráulicos, como redes de esgoto, rede de água potável, quadros de distribuição de energia, rede lógica e infraestrutura de telefonia, sistemas de proteção e combate a incêndio, hidrantes, climatização, entre outros.
- 4.4.3** A contratação do Técnico de Segurança do trabalho objetivo a execução de atividades de apoio às demandas da segurança do trabalho que hoje estão concentradas num único profissional do quadro, com finalidade de manter e assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de proteção e combate a incêndio instalados, bem como monitoramento contínuo dos riscos e a implantação de medidas de controle, além de outras atividades de prevenção de acidentes e incidentes, inerentes às atribuições da segurança do trabalho.

5 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1** A contratação vai ao encontro do Planejamento Estratégico da Gestão 2017-2020 da UFCSPA, e tangencia os objetivos nº 9 - Implementar efetiva política de saúde integral e segurança do trabalho, nº 18 - Promover a segurança da comunidade universitária e do patrimônio da universidade e nº 23 - Implantar ações voltadas à otimização, conservação e manutenção contínua dos espaços da Universidade para o pleno desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas.
- 5.2** A Universidade está em busca da adequação dos seus espaços, de forma a propor melhores condições de trabalho e permanência dos usuários, reduzindo ao máximo suas exposições em vista à saúde e segurança de servidores, discentes e comunidade em geral nos ambientes acadêmicos de ensino, pesquisa e extensão.

6 DA ESTIMATIVA DE CUSTO

- 6.1** No caso dos serviços a serem contratados, a estimativa será detalhada em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários, ou seja, em orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, as quais devem ser elaboradas com base nos preços correntes no mercado onde será realizada a



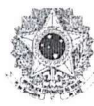
licitação local, regional ou nacional ou podem ser feita também com base em preços fixados por órgão oficial competente ou com os constantes do sistema de registro de preços ou ainda preços para o mesmo objeto vigentes em outros órgãos, desde que em condições semelhantes.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com o presente processo correrão a conta do Orçamento da União e da **Contratante**, previstos no PPA, para o exercício de 2018, segundo os programas de trabalho definidos pelo Departamento de Orçamento da UFCSPA.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Contratação de serviços na forma de posto fixo diurno e noturno de Bombeiro Civil Nível Básico, com jornada de 12x36 horas e posto fixo de Técnico em Edificações e de Técnico em Segurança do Trabalho, ambos com jornada de 20 horas semanais, através licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2 Os serviços a serem contratados são de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.
- 8.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 8.4 Os serviços serão prestados de forma contínua e com dedicação exclusiva de mão de obra, pela sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão.
- 8.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **Contratada** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação dos serviços de bombeiro civil serão executados de forma continuada, com a execução dos serviços previstos nas ações de prevenção e ações de emergência, as quais incluem, dentre outras: realizar Inspeção periódica e testes dos equipamentos de combate a incêndio, realizar a Inspeção periódica das rotas de fuga, incluindo a manutenção de sua liberação e sinalização; acompanhar intervenções de manutenção nos sistemas de proteção e combate a incêndio, identificar a situação de emergência, combater os incêndios em sua fase inicial, prestar os primeiros socorros a feridos, auxiliar no abandono da edificação e acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros e realizar as seguintes ações de atendimento a emergência e primeiros socorros durante a cobertura de eventos.
- 9.2 A contratação dos Técnicos em Edificação e Técnico em Segurança do Trabalho serão executados de forma continuada, conforme atribuições específicas de cada cargo, para execução de serviços de apoio e complementares na Coordenação de Engenharia da UFCSPA.
- 9.3 Os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, que:
- 9.3.1 Os empregados da **Contratada** fiquem à disposição nas dependências da **Contratante** para a prestação dos serviços;
 - 9.3.2 A **Contratada** não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;



9.3.3 A **Contratada** possibilite a fiscalização pela **Contratante** quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o caput poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências da **Contratada** e presentes os requisitos dos incisos 9.3.2 e 9.3.3.

9.4 O regime de dedicação exclusiva para os postos de Bombeiro Civil justifica-se para cobertura e atendimento imediato de situações de emergência e quanto aos postos dos Técnicos em Edificação e Técnico em Segurança do Trabalho, justifica-se para garantia da manutenção e operacionalidade dos sistemas de proteção e combate a incêndio instalados e para acompanhamento contínuo das medidas de controle dos riscos existentes nas atividades e ambientes da UFCSPA.

9.5 Deverá ser firmado entre o órgão/entidade e a empresa **Contratada** o Acordo de Nível de Serviço (ANS), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

9.6 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses na forma da Lei Federal nº 8.666/93, entretanto, poderá ser resilido pela **Contratante**, de pleno direito, a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem incumbir à **Contratante**, o pagamento de indenização ou ônus de qualquer espécie, por motivo de rescisão.

9.7 É responsabilidade da **Contratada** arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **Contratante**.

9.8 Providenciar, Contrato de Seguro de Vida para os Bombeiros Civis.

9.9 Substituir qualquer funcionário em gozo de férias, doente, de licença, etc., por outro de idêntica qualificação, sem custo adicional à **Contratante**.

9.10 Substituir qualquer funcionário por solicitação da administração, que tenha apresentado má conduta ou conduta incompatível com o ambiente ou que não demonstre possuir competências ou habilidades profissionais para o exercício da função.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 9.11 Os valores correspondentes a atrasos de trabalhadores serão descontados dos pagamentos mensais obedecendo-se a proporcionalidade das horas da jornada diária, utilizando-se, para tanto, a fórmula: $\text{Hora/Homem} = \text{VP/horas}$, onde VP=Valor do posto e horas, a quantidade mensal de horas trabalhadas pelo posto.
- 9.12 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 9.13 É responsabilidade da **Contratada** fornecimento e reposição dos uniformes e equipamentos de proteção individual, para todos os postos, no período de vigência do contrato, substituindo-os quando necessário.
- 9.14 Fornecer uniformes e EPI's compatíveis com as funções desempenhadas para os funcionários, nas quantidades necessárias para a conservação e higiene dos mesmos, trocando-os quando necessário, sem nenhum ônus adicional para os contratados e nem para a UFCSPA, sob pena de aplicação de multas e penalidades prevista em lei.
- 9.15 A empresa **Contratada** deverá fornecer, equipamentos de segurança e de proteção individual (EPIs) aos seus funcionários, correspondentes à função desempenhada, conforme as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego, sem custo adicional ao valor do contrato. Devendo considerar, no mínimo, na estimativa de preço global do serviço, as quantidades de EPIs relacionados abaixo, bem como trocá-los levando em consideração o prazo de validade e a boa conservação dos equipamentos.
- 9.16 Os EPIs e uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à **Contratante**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega.
- 9.17 Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.
- 9.18 Para o atendimento de emergências e cobertura de eventos nas dependências e instalações da UFCSPA, a empresa deverá utilizar os recursos e sistema de proteção e combate existentes e disponíveis conforme Plano de Emergência e Contingência.
- 9.19 É responsabilidade da **Contratada** a comprovação da formação técnica específica dos profissionais Bombeiro Civil e dos Técnicos em Edificação e Técnico em Segurança do Trabalho, respectivamente.



- 9.20 Empregar, na execução dos serviços de Bombeiro Civil, profissionais devidamente qualificados, com técnica adequada ao exercício das funções **Contratadas**, obedecidas as exigências de formação conforme a lei nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009 e demais normas pertinentes.
- 9.21 Providenciar reciclagem das diversas categorias profissionais com periodicidade exigida por legislação.
- 9.22 O Bombeiro Civil deve possuir certificado de conclusão do ensino fundamental e deverá ter realizado Curso de Formação de Bombeiros Profissionais Civis, possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e deverá ser credenciado junto ao Corpo de Bombeiros - CBMRS, apresentando Certificado válido durante a vigência do contrato, bem como comprovante da reciclagem, conforme o caso.
- 9.23 O Bombeiro Civil deve, ainda, possuir Curso de Desfibrilação (DEA - Desfibrilador Externo Automático).
- 9.24 Manter o condicionamento físico e psicológico adequado para o pleno exercício das funções do bombeiro profissional civil, bem como a reciclagem do mesmo, renovável a cada período de 18 (Dezoito) meses, conforme previsto na lei federal 11.901/09, sem ônus para os trabalhadores.
- 9.25 O Técnico em Edificações deve possuir Treinamento de NR-35 válido e as respectivas reciclagens.
- 9.26 O Técnico em Segurança do Trabalho deve possuir Treinamento de NR-35 válido e as respectivas reciclagens e Treinamento de Combate a Incêndio e primeiros socorros.
- 9.27 A **Contratada** deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- 9.28 É dever da **Contratada** a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- 9.29 É obrigação da **Contratada** a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 9.30** A **Contratada** deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 9.31** A **Contratada** deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos Bombeiros Civis e para os Técnicos para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- 9.32** A **Contratada** deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.
- 9.33** Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.
- 9.34** A **Contratada** deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- 9.35** A **Contratada** deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.
- 9.36** A **Contratada** deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.
- 9.37** É obrigação da **Contratada** destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

10 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1** Para a perfeita execução dos serviços, a **Contratada** deverá disponibilizar mão de obra, insumos e equipamentos, necessários à execução das atividades deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.
- 10.2** Os tipos e quantificações dos postos de trabalho foram calculados conforme abaixo:



ITEM	POSTOS	CBO	LOCAL
01	01 Posto de Bombeiro Civil, Diurno, jornada de 12x36 horas e 01 Posto de Bombeiro Civil, Noturno, jornada de 12x36 horas, de segunda-feira à sábado.	5171-10	Campus Central
02	01 Posto de Técnico em Edificações, 20 horas semanais.	3121-05	Campus Central
03	01 Posto de Técnico em Segurança do Trabalho, 20 horas semanais.	3516-05	Campus Central

11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 60 dias.

11.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os valores unitários constante de planilha de custos (Orçamento Estimativo), as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no instrumento convocatório e seus anexos.

12 DA FORMAÇÃO DO PREÇO

12.1 Na formação do preço deverá ser observada a planilha constante do Anexo I, deste Termo de Referência.

12.2 Deverá ser observado que para análise da planilha de formação de preços as memórias de cálculo referente aos itens constantes no módulo de insumos deverão ser apresentadas de forma descritiva, juntamente com a proposta e a planilha de formação de preços para cada posto.

13 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Empreitada por preço global, nos termos do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

13.2 A Contratada é obrigada a arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **Contratante**.

13.3 A Contratada responsabilizar-se-á, perante a **Contratante** e terceiros, pelos danos emergentes da execução dos serviços.

13.4 POSTO FIXO DE BOMBEIRO CIVIL

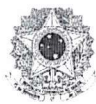
13.4.1 Os funcionários dos Postos Fixos de Bombeiro Civil, prestarão serviços em JORNADA DIURNA e NOTURNA, em escala 12 (doze) horas X 36 (trinta e seis) horas, com intervalo para descanso e refeição de 60 (sessenta) minutos, nos termos da lei federal 11.901 de 12 de janeiro de 2009.

13.4.2 A prestação dos serviços de **Bombeiro Civil** nos postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela **Contratada**, de mão de obra capacitada para:

- a) Fazer rondas diárias nos ambientes do local de atuação;
- b) Realizar inspeção periódica dos equipamentos de proteção contra incêndio, saídas de emergência e as rotas de fuga, e quando detectada qualquer anormalidade, comunicar a quem possa saná-la na maior brevidade possível, registrando em livro próprio a anormalidade verificada;
- c) Elaborar relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos com apresentação de eventuais sugestões técnicas para melhoria das condições de segurança;
- d) Realizar testes periódicos nos equipamentos de combate a incêndio e operação de sistemas informatizados de supervisão de centrais de detecção, alarme e combate automático de incêndio;
- e) Planejar ações pré-incêndio;
- f) Implementar plano de combate e abandono de acordo com as Normas Técnicas da ABNT;
- g) Elaborar, implementar e propor alterações, quando necessário, ao plano de segurança contra incêndio e pânico;
- h) Participar dos exercícios simulados (abandono, combate a incêndio e primeiros socorros) como também dos testes dos equipamentos de combate a incêndio;



- i) Participar da análise crítica da execução do Plano, elaborando relatório com sugestões de melhoria e pontos fortes identificados.
- j) Treinar periodicamente a população para o abandono da edificação, quanto aos procedimentos a serem adotados em caso de emergência, por meio de exercícios simulados, palestras, estágios, cursos etc.
- k) Participar da integração da UFCSPA ao(s) órgão(s) de bombeiros públicos da área onde estiver localizada, através de visitas recíprocas e intercâmbio de informações;
- l) Apoiar a Brigada de Emergência na definição e implantação dos procedimentos, materiais e recursos necessários para a identificação de situações de emergência e auxílio à população no abandono da edificação
- m) Realizar os treinamentos de combate a incêndio e primeiros socorros.
- n) Identificar a situação de emergência;
- o) Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação e onde não haja a necessidade de uso de equipamentos de proteção individual específicos (equipamentos autônomos de proteção respiratória, capas de aproximação, etc.);
- p) Prestar os primeiros socorros a feridos;
- q) Conhecer todas as áreas de risco onde possam ocorrer princípios de incêndio;
- r) Conhecer todas as vias de escape do prédio por onde as pessoas possam sair rapidamente em situação de emergência;
- s) Auxiliar no abandono da edificação;
- t) Acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros, independentemente de análise de situação;
- u) Verificar a transmissão do alarme aos ocupantes da edificação;
- v) Atuar no controle de pânico;
- w) Realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros;
- x) Interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

petróleo quando da ocorrência de sinistro;

y) Dar suporte e cobertura a todos os eventos realizados na UFCSPA.

13.5 POSTO FIXO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

13.5.1 O funcionário do cargo de Técnico de Edificações cumprirá jornada de Jornada de 20 horas semanais, com 04 (quatro) horas diárias, cujo horário da prestação dos serviços será definido com a Coordenação de Engenharia.

13.5.2 A prestação dos serviços do **Técnico em Edificações**, envolve a alocação, pela **Contratada**, de mão de obra capacitada para:

- a) Interpretar projetos de obras de manutenção predial;
- b) Auxiliar na fiscalização, acompanhamento de projetos de obras civis e na execução de obras e serviços de manutenção predial;
- c) Executar levantamentos físicos, envolvendo características, especificações de materiais e recursos em geral;
- d) Fazer estimativa de custos e orçamentos de insumos e serviços;
- e) Elaborar, sob orientação anteprojetos e projetos de obras civis;
- f) Efetuar esboços e desenhos técnicos;
- g) Auxiliar na elaboração de relatórios, controle de dados/informações, atualização de informações técnicas e informativos de andamento de obras;
- h) Apoiar no planejamento e acompanhamento de obras e serviços;
- i) Outras atividades correlatas e de igual complexidade previstas no CBO.

13.6 POSTO FIXO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

13.6.1 O funcionário do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, cumprirá jornada de Jornada de 20 horas semanais, com 04 (quatro) horas diárias, cujo horário da prestação dos serviços será definido com a Divisão de Segurança do Trabalho da Coordenação de Engenharia.

13.6.2 A prestação dos serviços do **Técnico em Segurança do Trabalho**, envolve a alocação, pela **Contratada**, de mão de obra capacitada para:

- a) Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;



- b) Apoiar a elaboração e execução de normas, procedimento, programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
- c) Apoiar na proposição e realização de campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- d) Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
- e) Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
- f) Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;
- g) Apoiar na fiscalização e acompanhamento da prestação de serviços por empresas Contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação;
- h) Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;
- i) Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- j) Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico, em conjunto com a Engenharia de Segurança, que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
- k) Apoiar no gerenciamento da documentação de SST da UFCSPA e dos prestadores de serviços.
- l) Outras atividades correlatas e de igual complexidade previstas no CBO.

13.7 De acordo com Art. 61 da CLT, "Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite geral ou convencionado, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto.

13.8 Os funcionários dos postos de Bombeiro Civil, poderão ser convocados extraordinariamente, fora dos horários previamente estabelecidos, para realização dos serviços, inclusive aos domingos e feriados, para atender situações emergenciais ou para cobertura de eventos que ocorram nas dependências da UFCSPA.

13.9 Os funcionários dos postos de Técnico em Edificações e Técnico em Segurança do Trabalho poderão ser convocados extraordinariamente, para realização ou acompanhamento de serviços, inclusive no sábado, respeitando a carga horária máxima permitida pela legislação trabalhista e com a previsão de pagamento dos serviços mediante através de horas extras pelo número de horas trabalhadas.

13.10 O atendimento a estas situações será previamente comunicado pela fiscalização à Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e o pagamento será realizado mediante pagamento de horas extras.

13.11 Na hipótese de realização de serviços extraordinários, previamente autorizados pela UFCSPA, o valor pago à empresa corresponderá ao resultado do valor do custo por empregado apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços, referente ao serviço correspondente (Bombeiro Civil, ou Técnico em Edificações, ou Técnico em Segurança do Trabalho) dividido pelas horas normais mensais e multiplicado pelo quantitativo de horas extras efetivamente executadas.



14 MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES

14.1 Para a prestação dos serviços do **Posto de Bombeiro Civil**, a **Contratada** deverá fornecer ao os **seguintes materiais**:

ITENS	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Corda de Segurança NR18 1/2 Pol. CARBOGRAFITE-011400511 Fabricada em poliamida trançada Utilizada especialmente em cadeiras suspensas e cabo guia de segurança para fixação de trava quedas Carga de Ruptura - 20 kN (2.038Kgf). Diâmetro nominal - 1/2" Rolo com: 200m Enquadrada na norma NR 18.	1	R\$ 1.079,90	R\$ 1.079,90
Kit Cânula de Guedel com 6 unidades, com diferentes tamanhos (0 à 5). Tamanho: 0; Tamanho Interno do Orifício: 9,6mm x 4,9mm; Comprimento: 6cm. - Tamanho: 1; Tamanho Interno do Orifício: 9,8mmX5,1mm; Comprimento: 7cm. - Tamanho: 2; Tamanho Interno do Orifício: 10mm x 5,2mm; Comprimento: 8 cm. - Tamanho: 3; Tamanho Interno do Orifício: 11,4mmX5,2mm; Comprimento: 9,5cm. - Tamanho: 4; Tamanho Interno do Orifício: 11,6mmX6,2mm; Comprimento: 12cm. - Tamanho: 5; Tamanho Interno do Orifício: 16mmX8,6mm; Comprimento: 12,5cm. RMS: 80435140004.	2	R\$ 30,68	R\$ 61,36



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

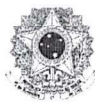
MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA RESGATE 2,10 X 1,40 Cobertor Térmico de Emergência (Aluminizado); confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida; não deformável; -Isolante térmico de baixo peso; -Resistente ao atrito com o solo; -Mantém o calor interno e reflete o calor externo; Tamanho aproximado de 2,10 x 1,40m.	10	R\$ 6,13	R\$ 61,30
Lanterna Led Alta Potência Recarregável 30w T6 profissional ou similar Potência: 30W com LED T6 Fluxo luminoso: cerca de 1800 Lúmens Modos de iluminação: Forte, baixo e modo strobo. Temperatura de funcionamento: -10°C/+ 45°C Umidade de funcionamento: <90% Carregador: entrada 110-220V saída AC DC 5,4V Tempo de carregamento: aprox. 8-10 Horas Resistente a respingos d'água Peso: aprox. 2 kg	2	R\$ 106,99	R\$ 213,98
Pares de botas Anti Chama 35cm	01	R\$ 544,80	R\$ 1.089,60
Conj. Capa 7/8 na cor preta bombeiro/calça bombeiro	01	R\$ 4.305,00	R\$ 4.305,00
Capacete de bombeiro termoplástico vermelho c/reflet. prot.nuca	01	R\$ 948,34	R\$ 948,34
Luva bombeiro com refletivo	01	R\$ 514,62	R\$ 514,62
Capuz- Balaclava crua malha aramida 1 camada	01	R\$ 88,55	R\$ 88,55
Capuz -Balaclava abas Longas 2 camadas	01	R\$ 215,74	R\$ 215,74
Luva de vaqueta bombeiro	01	R\$ 167,87	R\$ 167,87
TOTAL			R\$ 8.201,46



14.2 A **Contratada** deverá fornecer e repor os materiais nas quantidades necessárias para o desenvolvimento das atividades, trocando-os anualmente quando necessário, sem nenhum ônus adicional para os contratados e nem para a UFCSPA, sob pena de aplicação de multas e penalidades prevista em lei.

14.3 Para a prestação dos serviços, a **Contratada** deverá fornecer ao **BOMBEIRO CIVIL** os seguintes **Uniformes/Equipamentos**:

ITENS	Quantidade fornecida para cada posto	Preço unitário	Preço total
Gandola confeccionada em tecido "Rip-Stop", cor caqui com manga longa. BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS -Cor Caqui -Material: RipStop da marca Cedro Na gandola na altura do peito do lado esquerdo se fixa o nome, o tipo sanguíneo do Bombeiro e logo tipo da UFCSPA.	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
Tarjeta Bordada Q.R.A - PADRÃO BOMBEIROS Tarjeta Bordada Nome e Tipo Sanguíneo.	2	R\$ 11,00	R\$ 22,00
Cinto vermelho com fivela dourada ou prata dos Bombeiros. OBS: Cinto com regulagem até 1.20 cm.	2	R\$ 11,00	R\$ 22,00
Calça comprida em tecido hip stop cor caqui com bolsos na frente, atrás e nas laterais, na cor caqui com reforço no joelho e entre pernas.	2	R\$ 86,00	R\$ 172,00
Bolsão de perna na cor preta com o símbolo do Bombeiro. Material: nylon 600 Possui 6 bolsos, sendo 5 com zíper e 1 com velcro. É fixado na cintura e na coxa.	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Cinto confeccionado em poliéster, cor preta, modelo com fivela e ponteira prata, cinturão ginástico que identifica o Bombeiro Material: - Fita de lona com espessura de 3,5 mm. - Forrado com lona 10. - Ponteiros de regulagem em couro (soleta). - Trava guia e fivelas em latão.	2	R\$ 116,00	R\$ 232,00
Camiseta em algodão. Cor Vermelha Bordada na parte da frente e estampada na parte de trás.	3	R\$ 38,00	R\$ 114,00
Jaqueta Acolchoada, para Bombeiro Civil - Na cor caqui; - Confeccionada no melhor RipStop da CEDRO, modelo militar; - Possui fino acabamento interno, com forro resistente; - Com manta acrílica grossa de 200; - Forração interna em metalasse; - Bolsos canguru na parte abaixo.	1	R\$ 176,00	R\$ 176,00
COTURNO TÁTICO COURO/LONA c/ ZÍPER C.A. 36.180 Constituído de duas partes principais: cabedal e solado. O cabedal é constituído das seguintes partes: gáspea, couraça, lingüeta, forro, debrum, taloneira, tira traseira de reforço, ilhoses, rebites, colarinho, tiras internas de reforço dos ilhoses, tiras externas de reforço dos ilhoses, reforço das laterais do cano, laterais do cano, contraforte, cadarço redondo, forro de não tecido e com fechamento em velcro e zíper. O solado é Costurado em toda sua extensão, garantindo maior reforço e durabilidade. Borracha de poliuretano (PU) bidensidade, em duas camadas, a primeira com 8 mm e a segunda com 3 mm de espessura. Confeccionado em correia de nylon de 20 mm de largura e vaqueta tipo Semi-Anilina, com acabamento em estampa lisa, curtida ao cromo, aparência final brilhosa; com espessura de 1,8 mm / 2 mm.	1	R\$ 177,00	R\$ 177,00



Meião liso para coturno. Tecido: • 82% Algodão • 9% Poliamida • 6% Elastodieno • 3% Outras fibras Composição: • Cano médio • Cor preta	4	R\$ 10,95	R\$ 43,80
Porta luvas na cor vermelha ou preta com símbolo do Bombeiro Civil Material: nylon 600 Possui fechamento em velcro.	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
TOTAL			R\$ 3.071,38

14.4 Para a prestação dos serviços a **contratada** deverá fornecer ao **Técnico em Edificações e Técnico em Segurança do Trabalho** os seguintes **Uniformes/Equipamentos**:

ITENS	quantidade por funcionário	preço unitário	Preço total
Capacete de segurança modelo V-GARD ou similar, tipo II (aba frontal), classe B com as suspensões: STAZ-ON, FAS-TRAC, 1-TOUCH, FAS-TRAC III e PUSH-KEY. Com jugular ou FAS-TRAC FORCE com queixeira. ref: Classe B com carneira e jugular com CA válido	1	R\$ 42,90	R\$ 42,90
Óculos de segurança para proteção contra impactos de partículas volantes com CA válido. Confeccionado em policarbonato óptico, lente curva, leve e resistente. Haste de material plástico, tipo espátula, maleável.	1	R\$ 4,90	R\$ 4,90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

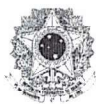
UFCSA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Luva de Vaqueta, também conhecida como Luva de Vaqueta Tipo Petroleira, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre o polegar e o indicador, com ou sem reforço palmar interno, com elástico embutido no dorso, acabamento em viés vermelho, costurada com linha de nylon, largura da palma 12,5 cm e comprimento total de 25 cm, com espessura em média 1,20 mm e gramatura 0,057 gramas/cm² ou 0,57 kg/m². (Pode haver variação de +- 5 mm). Proteção contra agentes abrasivos e escoriantes. Com CA válido	2	R\$ 14,90	R\$ 29,80
Luva de malha pigmentada confeccionada em malha de algodão com quatro fios, palma pigmentada. Prevenindo contra cortes e outros acidentes. Possui três certificados de aprovação CA:35460; CA:14921; CA:27084. - Número do Certificado de Aprovação - CA:35460; CA:14921; CA:27084 - Confeccção em malha de algodão - Palma com Pigmentos - Cor da luva: Branco e Preta - Tamanho da luva: Único - Comprimento total da luva:27 cm - Marca: VONDER ou similar	2	R\$ 4,90	R\$ 9,80
Calçado de proteção confeccionada em couro nobuck com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em cadarço, colarinho em sintético soft acolchoado forrado em tecido não tecido respirável, lingueta semi-fole, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em poliéster resinado fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel), solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Com CA válido	1	R\$ 119,90	R\$ 119,90



Cinturão de segurança abdominal tipo paraquedista com regulação total, é confeccionado em fita de poliéster e indicado para utilização em atividades a mais de 2 metros de altura, em que haja risco de queda do trabalhador em trabalho estacionário (posicionamento). Ideal para serviços elétricos, telecomunicações, indústrias ou construções. C.A.: 35520 ou similar - Características: :: Confeccionado em fita de poliéster :: 02 meia-argolas para posicionamento na cintura :: 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal :: 05 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros :: 02 laços frontais para ancoragem :: Ajuste peitoral :: Almofada para proteção lombar :: De acordo com norma NBR 15835:2010, NBR 15836:2010	1	R\$ 129,90	R\$ 129,90
Talabarte de Segurança em Y com Absorvedor de Energia de 1330 mm • Mosquetões forjados em aço • Confeccionado em poliéster • Ferragens bi cromatizadas (proporciona maior resistência contra corrosão) • Utilizado para retenção de quedas com absorção de impactos, deslocamento em altura • Mosquetões com 2 travas dupla abertura de 55 mm • Mosquetão com capacidade de abertura de 15 mm • Modelo em "Y" com 3 mosquetões • Duplo com absorvedor de energia • Comprimento 1330 mm • Marca: Carbografite-CG391	1	R\$ 129,90	R\$ 129,90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Trava-queda feito em aço inox tem duplo travamento no corpo, e é indicado para corda de poliamida de 12mm. Acessório para neutralizar risco de queda em qualquer tipo de movimentação vertical. Conta com prolongador em fita poliéster com conector olhal dupla trava com abertura 18mm. Indicado para atividades a mais de 2m de altura, em que haja risco de queda do trabalhador. Com Ca válido	1	R\$ 127,89	R\$ 127,89
- Características: :: Ideal para trabalhos com soldas e estruturas metálicas :: Indicado para utilização com cinturão paraquedista :: Trava queda em aço inox :: Duplo travamento no corpo :: Prolongador em fita poliéster com conector olhal dupla trava com abertura de 18mm :: De acordo com NBR 14626:2010			
Camisa polo confeccionada em malha piquet. Tecido: Malha Piquet PA (50% Poliéster e 50% Algodão).	3	R\$ 44,90	R\$ 134,70
Camiseta manga longa confeccionada em uma malha confortável, prática, fácil de passar e possui uma boa durabilidade. Tecido: Meia Malha Penteada (100% algodão)	3	R\$ 39,90	R\$ 119,70
Blusa de lã em decote V é confeccionada com fio dois cabos, oferecendo maior durabilidade e proteção térmica. Composição: Lã 100% acrílica	2	R\$ 69,90	R\$ 139,80
TOTAL			R\$ 919,29

14.5 A Contratada deverá fornecer, na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação dos serviços, uniforme completo (NOVO) a todos os profissionais, conforme nas quantidades acima estabelecidas e substituir os uniformes que



apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para a Contratante ou mesmo para os empregados.

- 14.6** Caso ocorra regulamentação de uniformes durante a vigência do contrato, esta deverá ser integralmente seguida, devendo ser os uniformes substituídos imediatamente a fim de atendê-la, sendo tal alteração formalizada por meio de apostilamento ao contrato.
- 14.7** Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da entrega
- 14.8** A Contratada deverá fornecer, na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação dos serviços, **Equipamentos de Proteção individual – EPI, com Certificado de Aprovação - CA válido** a todos os profissionais, conforme nas quantidades acima estabelecidas e substituí-los quando apresentarem quando defeitos ou desgastes, estiverem vencidos, impróprios, inadequados ou quando forem extraviados, sem qualquer custo adicional para a Contratante ou mesmo para os empregados.
- 14.9** A empresa Contratada deverá fornecer, equipamentos de segurança e de proteção individual (EPIs) aos seus funcionários, correspondentes à função desempenhada, conforme as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego, sem custo adicional ao valor do contrato, devendo considerar, no mínimo, na estimativa de preço global do serviço, as quantidades definidas neste Termo de Referência, bem como trocá-los levando em consideração o prazo de validade e a boa conservação dos equipamentos;
- 14.10** Os EPI's deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo – ficha de fornecimento de EPI, conforme NR-06, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da entrega.
- 14.11** A Contratada deverá manter listagem atualizada dos EPIs utilizados, bem como o registro de recebimento assinado por cada funcionário para cada item recebido.
- 14.12** Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

15 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A empresa prestadora do serviço deverá observar a distribuição de postos de acordo com sua localidade, conforme consta especificado a seguir:

Campus Central: Rua Sarmento Leite, 245 - Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil
- CEP 90050-170

ITEM	POSTOS	CBO	LOCAL
01	01 Posto de Bombeiro Civil, Diurno, jornada de 12x36 horas e 01 Posto de Bombeiro Civil, Noturno, jornada de 12x36 horas, de segunda-feira à sábado.	5171-10	Campus Central
02	01 Posto de Técnico em Edificações, 20 horas semanais.	3121-05	Campus Central
03	01 Posto de Técnico em Segurança do Trabalho, 20 horas semanais.	3516-05	Campus Central

16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.2 O objeto da presente contratação será recebido pela **Contratante**, mediante termo circunstanciado e/ou ateste no verso da nota fiscal, ou ainda, por outro termo de ajuste entre as partes.

16.3 Ao final de cada período mensal os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação pela **Contratada** de toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG Nº 05/2017; após verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta.

16.4 Será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, e dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias, com o FGTS, dentre outros, do mês anterior, se for o caso, a análise do desempenho e



qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 16.5** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **Contratada**, por escrito, as respectivas correções.
- 16.6** O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do relatório apresentado pela fiscalização, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a **Contratada** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 16.7** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **Contratada**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 16.8** O recebimento não exclui a responsabilidade civil da **Contratada** pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado

17 DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1** A licitante deverá demonstrar experiência anterior na prestação de serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência, apresentando como comprovação Atestado de Capacidade Técnica Profissional ou Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA.
- 17.2** Para fins de compatibilidade, a demonstração deverá ocorrer por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa prestou serviços compatíveis com as especificações definidas no Termo de Referência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 17.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 17.4 Declaração de realização ou não de vistoria, conforme modelo constante do Anexo II do Termo De Referência, conforme o caso.
- 17.5 Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.
- 17.6 Com vistas à prestação dos serviços, a empresa **Contratada** deverá dispor de mão-de-obra qualificada para atender os serviços, obedecidas também outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 17.7 Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com seu(s) respectivo(s) endereço(s), em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao presente objeto.
- 17.8 A empresa vencedora do item 1 deverá ter em seu corpo técnico profissionais com habilitação técnica e proficiência no assunto de prevenção e combate a incêndio, com vínculo com a mesma através de carteira assinada, vínculo societário ou contrato de prestação de serviços ou ainda declaração do profissional autônomo referendando a sua prestação dos serviços caso a licitante se sagrar vencedora, apresentando certificado de credenciamento.
- 17.9 O Bombeiro Civil deve possuir certificado de conclusão do ensino fundamental e deverá ter realizado Curso de Formação de Bombeiros Profissionais Civis, possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e deverá ser credenciado junto ao Corpo de Bombeiros - CBMRS, apresentando Certificado válido durante a vigência do contrato, bem como comprovante da reciclagem, conforme o caso.
- 17.10 O Bombeiro Civil deve, ainda, possuir Curso de Desfibrilação (DEA - Desfibrilador Externo Automático).
- 17.11 O Técnico em Edificações deve possuir Treinamento de NR-35 válido e as respectivas reciclagens.

- 17.12 O Técnico em Segurança do Trabalho deve possuir Treinamento de NR-35 válido e as respectivas reciclagens e Treinamento de Combate a Incêndio e primeiros socorros.

18 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1 A empresa **Contratada** deverá prestar os serviços com padrão de qualidade observando rigorosamente as disposições da legislação trabalhista, CLT e as exigências contratuais.

- 18.2 Será adotado, durante toda a vigência do contrato, "Acordo de Níveis de Serviços – IMR estabelecido na IN nº 05/2017-SLTI-MPOG, contemplando Indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Administração, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento (Anexo III) deste Termo de Referência.

- 18.3 Como parâmetros para medição e verificação de resultados, a fiscalização de contrato deve, mensalmente, verificar se os serviços estão sendo prestados de forma eficiente e se a **Contratada** está obedecendo ao estabelecido no instrumento convocatório e em seus eventuais aditamentos, bem como às disposições legais e regulamentares pertinentes.

- 18.4 Na hipótese de realização de serviços extraordinários, previamente autorizados pela UFCSPA, o valor do homem/hora corresponderá ao resultado do valor do salário normativo da categoria dividido pela quantidade de horas trabalhadas pelo respectivo posto, acrescido de 50% (no sábado e dias úteis) e 100% (no domingo e feriados). A esse resultado serão acrescidos encargos sociais no percentual de 59%, taxa de administração e de lucro, bem como os tributos incidentes e previstos na planilha de formação de preços da CONTRATADA.

- 18.5 Os valores correspondentes às ausências de trabalhadores, não cobertas por substitutos, serão descontados dos pagamentos mensais, considerando-se, para cada ausência, o montante correspondente a 1/30 (um trinta avos) do custo mensal do posto de trabalho, respeitando-se a proporcionalidade de trabalhadores de que este posto é composto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

18.6 Os valores correspondentes a atrasos de trabalhadores serão descontados dos pagamentos mensais obedecendo-se a proporcionalidade das horas da jornada diária, utilizando-se, para tanto, a fórmula: Hora/Homem = VP/horas, onde VP=Valor do posto e horas, a quantidade mensal de horas trabalhadas pelo posto.

19 DA VISTORIA PRÉVIA

- 19.1** A empresa prestadora do serviço poderá proceder a uma visita técnica, em conformidade com o Art. 30, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, no local onde será executado o serviço, inteirando-se por completo das necessidades da Instituição, levando-se em conta as características do imóvel que abriga a referida Unidade e eventuais dificuldades para execução do mesmo, e demais peculiaridades do objeto do certame, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente.
- 19.2** A vistoria poderá ser agendada pelo Responsável Técnico da empresa licitante, pelos telefones: (51) 3303-8888, no Setor da Coordenação de Engenharia do Campus da UFCSPA e será realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12 horas e das 13:00 às 16:00 horas, e serão acompanhadas por um servidor da UFCSPA. Após, será emitida a Declaração de Vistoria (Anexo II deste Termo de Referência).
- 19.3** A participante que optar por não realizar a vistoria deverá declarar, sob as penas da Lei, de que conhece as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços tendo ciência que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho na apresentação da proposta.

20 DO CONTRATO

- 20.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de contrato de acordo com a legislação vigente, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
- 20.2** O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses na forma da Lei Federal nº 8.666/93, entretanto, poderá ser resilido pela **Contratante**, de pleno



direito, a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem incumbir à **Contratante**, o pagamento de indenização ou ônus de qualquer espécie, por motivo de rescisão.

20.3 O prazo de início de execução será formalizado através de recebimento da Ordem de Serviço/Execução expedida e assinada pela autoridade máxima da **Contratante** ou por representante por ela designado.

20.4 Eventuais prorrogações no prazo fixado poderão ser concedidas nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

20.5 Todas as alterações, bem como os acréscimos e supressões, serão admissíveis, nos casos estabelecidos, até os limites legais, nos termos do § 1º do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993.

21 DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

21.1 Os insumos, nos termos do inciso III do artigo 55, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c os da Lei Federal nº. 10.192/2001 poderão ser reajustados anualmente, tendo como parâmetro a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), observado o interregno mínimo de um (01) ano, da data de apresentação da proposta, ressalvada a hipótese de determinação contrária do Governo Federal, a qual automaticamente as partes submeter-se-ão.

21.2 Os valores do contrato, nos termos do artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c os da Lei Federal nº. 10.192/2001 poderão ser repactuados, observado o interregno mínimo de um (01) ano do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, conforme o valor correspondente à variação, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos, ressalvada a hipótese de determinação contrária do Governo Federal, a qual automaticamente as partes submeter-se-ão.

21.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

21.4 As repactuações, como espécie de reajuste, poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 21.5** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 21.6** As repactuações e os reajustes serão precedidos de solicitação da **Contratada**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação a ser submetido à **Contratante** para análise e deliberação.
- 21.7** A decisão sobre o pedido de repactuação será realizada no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo ficará suspenso enquanto a **Contratada** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **Contratante** para a comprovação da variação dos custos.
- 21.8** As repactuações a que a **Contratada** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 21.9** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.
- 21.10** A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - b) As particularidades do contrato em vigência;
 - c) A nova planilha com variação dos custos apresentada;
 - d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
 - e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade **Contratante**.



22 GARANTIA CONTRATUAL

- 22.1 Será exigida da **Contratada** garantia no valor de cinco por cento (5%) do valor total do contrato, válida por prazo superior 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada aditamento, quando couber;
- 22.2 A **Contratada** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Contratante**, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, optando por uma das modalidades abaixo:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.
- 22.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 22.4 O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**;
- 22.5 No caso de ser feita a modalidade caução em dinheiro, a **Contratada** deverá apresentar a comprovação de abertura de conta específica, com correção monetária, junto à Caixa Econômica Federal, tendo como tal beneficiária a UFCSPA, com depósito do valor estipulado da Garantia Contratual.
- 22.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato, inclusive indenização a terceiros, prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **Contratada**, obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber;
- 22.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima, observada a legislação que rege a matéria;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

22.8 Se a garantia a ser apresentada forem títulos da dívida pública deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.9 A perda da garantia em favor da **Contratante** dar-se-á nos termos legais, se houver ocorrência que a justifique, independente de processo judicial ou extrajudicial. A qualquer tempo, poderá haver atualização do valor da garantia, em função de alterações contratuais;

22.10 A garantia será considerada extinta:

22.10.1 Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.10.2 Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 19.1., que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

22.11 No caso de rescisão do contrato, por culpa da **Contratada**, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a **Contratada** por perdas e danos causados à **Contratante**, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

22.12 A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, inclusive eventuais reclamações trabalhistas.

22.12.1 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** deverá integralizar o seu valor, em prazo não superior a dez (10) dias úteis, contados da data em que for notificada para tal.



23 MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

23.1 Os atores envolvidos na gestão e fiscalização contratual estão elencados abaixo:

23.1.1 O gestor do Contrato que terá a função de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, quando couber, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

23.1.2 O Fiscal Administrativo que fará o acompanhamento dos aspectos gerais da execução dos serviços e quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

23.1.3 O Fiscal Técnico que fará o acompanhamento dos aspectos técnicos da execução dos serviços e quanto ao desempenho e qualificação dos funcionários, bem como quanto ao cumprimento das tarefas e atividades inerentes à função.

23.1.4 A Fiscalização pelo Público Usuário que se manifesta a partir da pesquisa de satisfação junto aos usuários/recebedores dos serviços prestados, quando couber, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela **Contratada**, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

23.2 Os indicadores mínimos de qualidade de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços estão elencados no Anexo III a que se refere o item 18.

23.3 A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

23.3.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

23.3.2 Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 23.3.3** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 23.3.4** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 23.3.5** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 23.3.6** A satisfação do público usuário.
- 23.4** As aferições dos resultados dos serviços a título de remuneração serão realizadas com base no previsto no item 18 e Anexo III deste Termo de Referência, sendo que somente após o recebimento definitivo poderá ser realizada emissão de Nota Fiscal pela **Contratada**.

24 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 24.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 24.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 24.3** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 24.4** Notificar a **Contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 24.5** Pagar à **Contratada** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 24.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **Contratada**, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.
- 24.7** Não permitir que os empregados da **Contratada** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 24.8** Proporcionar os meios necessários, para que a **Contratada** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 24.9** Não praticar atos de ingerência na administração da **Contratada**.



25 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 25.1 Cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes, acompanhado da respectiva nota fiscal, declarações de isenções, ou outros documentos solicitados.
- 25.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, quando for o caso, promovendo sua substituição e/ou atualização quando necessário.
- 25.3 Prestar os serviços discriminados, nos horários estabelecidos pela **Contratante**, utilizando-se da melhor técnica recomendada para sua execução.
- 25.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 25.5 Aceitar, nas mesmas condições estipuladas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% do valor atualizado do Contrato.
- 25.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 25.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **Contratante** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no instrumento convocatório, ou dos pagamentos devidos à **Contratada**, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 25.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 25.9 Assumir toda e qualquer providência que diga respeito ao reparo ou à indenização por danos materiais causados à **Contratante** e a terceiros por atos praticados ou por eventuais acidentes, em decorrência do serviço, causados por seus funcionários.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 25.10** Possuir disponibilidade financeira para cumprir todas as obrigações sociais e previdenciárias de seus empregados, a serem assumidas no Contrato, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93.
- 25.11** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.12** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da **Contratante** e a terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, de acordo com o Art. 70, da Lei n.º 8.666/93, ficando obrigada a promover a reposição, por substituição ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a UFCSPA reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.
- 25.13** Responsabilizar-se pelas despesas alusivas a salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e administrativos, seguros, vales-alimentação, vales-transportes, equipamentos e ferramentas, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, envolvidas na execução do Contrato, observando o piso salarial, se houver, referente a cada categoria funcional.
- 25.14** Responder por todos os ônus, tais como: seguros, leis sociais, previdenciárias, administrativas e trabalhistas, tributos, impostos, taxas, fretes, bem como os materiais necessários para a execução dos serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **Contratante**.
- 25.15** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto da contratação.
- 25.16** Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

27



- 25.17 Enviar mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento de encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário.
- 25.18 Comunicar à **Contratante** qualquer alteração social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro específico.
- 25.19 Destacar pessoal para a execução dos serviços, de forma criteriosa, para que estes não sofram qualquer solução de continuidade ou redução de qualidade e quantidade, e providenciar a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que não se mostre apto às tarefas inerentes à execução contratual.
- 25.20 Atender imediatamente as determinações do representante da Administração com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato.
- 25.21 Relatar à **Contratante** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 25.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 25.23 Utilizar pessoal pertencente ao seu quadro de empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, devidamente identificados por meio de uniformes e de crachás, contendo nome, foto e cargo/função desempenhada, de acordo com a descrição de funções constantes no item.
- 25.24 Manter o registro de seus empregados devidamente atualizado, e efetuar o controle da jornada de trabalho no respectivo local de prestação dos serviços.
- 25.25 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
- 25.26 Instruir seus funcionários que eventualmente prestem serviços nas dependências da **Contratante**, quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, bem como normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 25.27 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 25.28 Empregar, na execução dos serviços de Bombeiro Civil, profissionais devidamente qualificados, com técnica adequada ao exercício das funções contratadas, obedecidas as exigências de formação conforme a lei nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009 e demais normas pertinentes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 25.29** Providenciar reciclagem das diversas categorias profissionais com periodicidade anual.
- 25.30** Manter o condicionamento físico e psicológico adequado para o pleno exercício das funções do bombeiro profissional civil, bem como a reciclagem do mesmo, renovável a cada período de 18 (Dezoito) meses, conforme previsto na lei federal 11.901/09, sem ônus para os trabalhadores.
- 25.31** Providenciar, Contrato de Seguro de Vida para os Bombeiros Civis.
- 25.32** Comunicar, imediatamente, qualquer acidente aos órgãos competentes, em cumprimento as normas de proteção e segurança do trabalhador, cabendo à **Contratada** responder pelos direitos trabalhistas e de seguridade.
- 25.33** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 25.34** Substituir qualquer funcionário faltoso, em gozo de férias, doente, de licença, etc., por outro de idêntica qualificação, sem custo adicional à **Contratante**.
- 25.35** Concorrer para que seus empregados prestem os serviços com pontualidade, educação, conduta adequada, padrão moral, zelo, dedicação e eficácia.
- 25.36** A **Contratante** reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, outros documentos exclusivos da contratação, cabendo à **Contratada** apresentá-los no prazo de 05 (cinco) dias, ou apresentar justificativa plausível, por escrito, para não apresentação, sob pena de sobrestamento de pagamento(s) e aplicação de multa correspondente.
- 25.37** As presentes disposições não exaurem as obrigações da **Contratada**, as quais consistirão em todas aquelas previstas no instrumento convocatório, bem como as que tenham relação com o objeto contratado.
- 25.38** Comprovar a formação técnica da mão de obra oferecida, através de certificados de cursos, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 25.39** Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual e seus complementos à mão de obra envolvida, bem como materiais necessários ao desempenho das atividades, conforme descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, conforme estabelecido pela IN nº 05/2017 - SEGES e suas Alterações.

Handwritten signature/initials.



- 25.40 Não repassar aos seus empregados os custos de quaisquer dos itens de uniforme, equipamentos proteção individual e materiais descritos neste Termo de Referência.
- 25.41 Prover toda a mão de obra necessária para garantir as atividades previstas, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 25.42 Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida, para atuar nas instalações da **Contratante**.
- 25.43 Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra). Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela **Contratante**, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Instituição.
- 25.44 Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada e/ou entendida como inadequada para a prestação do serviço.
- 25.45 Relatar à **Contratante** toda e qualquer irregularidade observada onde houver prestação do serviço.
- 25.46 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos funcionários dos postos e cargos, descritas no Termo de Referência.
- 25.47 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos postos em que estiver prestando o serviço.
- 25.48 Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual).
- 25.49 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 25.50 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a UFCSPA, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 25.51 Realizar o depósito bancário, na conta dos empregados para pagamento dos salários, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 25.52** Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os ~~em~~ empregados.
- 25.53** Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil.
- 25.54** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.
- 25.55** Planejar a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa, constante e uma segurança efetiva.
- 25.56** Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independente do repasse financeiro da UFCSPA.
- 25.57** O atraso no pagamento de fatura por parte da UFCSPA, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a empresa de promover o pagamento de salários e benefícios dos empregados nas datas regulamentares.
- 25.58** A **Contratada** deverá prever na formulação de sua proposta a incidência de periculosidade na prestação dos serviços do posto de Bombeiro Civil, objeto do contrato, sem que a não previsão desta incidência acarrete, posteriormente, ônus a **Contratante** e assegurando o direito dos empregados ao pagamento adicional.
- 25.59** Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objeto deste Contrato, com eficiência, segundo os interesses das partes, prévia e reciprocamente ajustada.

26 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 26.1** Tendo em vista a natureza do objeto, não será permitida a subcontratação, conforme item 2.5, f.1, do Anexo V da IN SEGES/MPDG Nº 5/2017.



27 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

27.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

28 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

28.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

28.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

28.3 A fiscalização será realizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN/MPDG nº 05/2017, ou ainda, com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.

28.4 Para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com o instrumento convocatório, seus anexos e as demais peças que regulam a contratação, a Coordenação de Engenharia, através de servidores designados pela autoridade competente, ficará responsável pela fiscalização dos serviços prestados,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

inclusive por atestar as faturas apresentadas pela **Contratada**, quando deverão informar se os serviços foram prestados adequadamente e nos prazos ajustados, comunicando, formalmente, qualquer deficiência encontrada ao Gestor de Contratos, o qual oficiará à **Contratada** para as providências necessárias.

28.5 A fiscalização avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no item 15 e Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores exemplificativos estabelecidos, sempre que a **Contratada**:

28.5.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas;

28.5.2 Deixar de utilizar insumos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

28.5.3 Não cumprir demais obrigações decorrentes do contrato;

28.5.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

28.6 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, promovendo em registro as ocorrências verificadas e devendo intervir para requerer à **Contratada** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.7 Em hipótese alguma, será admitido que a própria **Contratada** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

28.8 A **Contratada** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, devidamente documentado, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

28.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **Contratada** de acordo com as regras previstas no instrumento convocatório.



- 28.10** O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 28.11** A conformidade dos insumos a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **Contratada** que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 28.12** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **Contratada**, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da **Contratante**, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 28.13** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a **Contratante** comunicará o fato à **Contratada**, restando prejudicada as análises previstas no item 13 deste Termo de Referência com consequente retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 28.14** Não havendo quitação das obrigações por parte da **Contratada** no prazo de quinze dias, a **Contratante** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **Contratada** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 28.15** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado, da ocorrência do previsto no item anterior, pela **Contratante** para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas, sendo que:
- a) Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a **Contratante** e os empregados da **Contratada**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

b) O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela **Contratada**, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

28.16 A fiscalização de que trata a cláusula anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **Contratante** ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

28.17 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e demais, dos trabalhadores da Contratada exigir-se-á de forma exemplificativa, dentre outras, as seguintes comprovações:

28.17.1 No caso de empresas regidas pela consolidação das leis do trabalho (CLT):

I) Em até 05 (cinco) dias úteis do primeiro mês da prestação dos serviços ou da admissão de novo empregado para ser alocado na prestação dos serviços, a **Contratada** deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela **Contratada**; e
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da **Contratada** que prestarão os serviços.
- d) Comprovantes de realização de cursos de treinamento ou certificações que forem exigidos por lei ou pelo instrumento convocatório;
- e) Declaração de responsabilidade exclusiva da **Contratada** sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

II) Em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:



- f) Extrato da conta do INSS e do FGTS dos empregados, com a autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet; Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- g) Cópia da folha de pagamento analítica do mês de referência da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade Contratante, e constantes do arquivo SEFIP (RE);
- h) Cópia dos contracheques dos empregados relativos ao mês de referência da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- i) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos ao mês de referência da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- j) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

III) A qualquer tempo quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo instrumento convocatório.

IV) Quando da extinção ou rescisão do contrato, ou ainda, da demissão de algum dos empregados prestadores de serviço, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no instrumento convocatório, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- b) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- c) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- d) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- e) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 28.18** Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos subitens acima poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 28.19** A Administração analisará a documentação solicitada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 28.20** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços oficialarão à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 28.21** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços oficialarão ao Ministério do Trabalho.
- 28.22** A Administração poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 28.23** Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa deverá observar, ainda, as diretrizes previstas no item 10 do ANEXO VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

29 DO PAGAMENTO

- 29.1** O pagamento será efetuado à Contratada, em até 30 dias do recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, através de Ordem Bancária a ser creditada em conta corrente indicada pela Contratada.
- 29.2** A Nota Fiscal/Fatura expressa em moeda corrente nacional e sem data de vencimento, somente deverá ser emitida após o recebimento pela Contratada da medição dos resultados e do recebimento definitivo realizados pela Contratante.
- 29.3** A Nota modelo 1 ou 1-A será recusada e considerada inidônea para a operação (conforme protocolo ICMS 42/ 2009 e inciso VIII do artigo 26-A do Livro do Regulamento do ICMS do RS).
- 29.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções



necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

- 29.5** Os pagamentos somente serão efetuados, mediante depósito bancário (OB), na conta da pessoa física ou jurídica da Contratada.
- 29.6** É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada no instrumento convocatório, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 29.7** Para efeito de pagamento, a Contratante procederá às retenções, aplicáveis a este instrumento em conformidade com o item 6, ANEXO XI, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.
- 29.8** As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do Contratante serão atualizadas em conformidade com o item 5, ANEXO XI, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.
- 29.9** Caso a Contratada esteja regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), junto a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar, em duas (02) vias, declaração a que se refere o artigo 4º, inciso XI, da Instrução Normativa SRF nº 1.244, de 30-01-2012 e alterações posteriores, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.
- 29.10** A cada pagamento será verificada a situação de regularidade da Contratada.
- 29.11** Constatada a situação de irregularidade da Contratada, esta será advertida, por escrito, em prazo a ser determinado na referida notificação, para que regularize sua situação, ou, apresente defesa, sob pena de rescisão contratual.
- 29.12** O prazo definido na citada notificação poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

29.13 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

- 29.13.1** Será efetuado provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela Administração em Conta-Depósito Vinculada -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

bloqueada para movimentação, conforme estipulado nos Anexos XII e XII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

29.13.1.1 Os valores provisionados na forma do subitem acima, somente serão liberados nas seguintes condições:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
- d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

29.13.1.2 O saldo existente na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

29.13.2 O pagamento dos salários dos empregados pela empresa Contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.

29.13.3 A Contratada autoriza a Contratante a reter, a garantia nas formas previstas no item 19 deste Termo de Referência e no subitem 3.1 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

29.13.4 A Contratada autoriza a Contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos



trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

29.13.5 Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item acima pela própria Administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

29.13.6 A Contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

29.13.7 A Contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

29.13.8 A Contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

30 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, PARTICIPANTE e/ou Contratada que:

- a) **Deixar de assinar o contrato ou documento equivalente;** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses.
- b) **Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório e contrato;** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses.
- c) **Apresentar documentação falsa;** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- d) **Não manter a proposta, injustificadamente;** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses. Considerado a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

- e) **Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;** Pena – Prevista no item 27.2 deste Termo de Referência
- f) **Ensejar o retardamento da execução do Certame:** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses. Considerado qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- g) **Falhar na execução do contrato:** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses. Considerado o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.
- h) **Fraudar na execução do contrato:** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 30 (trinta) meses. Considerado a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.
- i) **Comportar-se de modo inidôneo:** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Considerado a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.
- j) **Cometer fraude fiscal.** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

30.1.1 Se verificados os casos dos itens “b” e “f”, e comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a PARTICIPANTE e/ou Contratada ficará isenta das penalidades previstas.

30.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas em decorrência da contratação, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato e, caso a Contratada venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº. 8.666/93, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

30.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

30.2.2 Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (a qualquer tempo), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração **Contratante** a promover a rescisão do contrato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 30.2.2.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 30.2.2.2** A multa deverá ser recolhida, pela **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **Contratante**.
- 30.2.2.3** O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na Contratante, em favor da **Contratada**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 30.2.2.4** Para efeito de aplicação de multas prevista no item d), às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, ou ainda, não zelar pelas instalações do órgão, por posto e por dia.	05



2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; ou permitir a presença de funcionário sem uniforme ou EPIs, em condições inapropriadas de apresentação ou sem crachá de identificação, por empregado e por ocorrência.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01

30.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



- 30.2.4** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 30.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 30.3** Será caracterizado falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, podendo dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União.
- 30.4** A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 30.5** As sanções poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Competente da Contratante, devidamente justificado, ressalvado o previsto no item 27.1.1.
- 30.6** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à participante o contraditório e a ampla defesa.
- 30.7** Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8666/93, a Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.
- 30.8** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão ou impedimento de licitar, a PARTICIPANTE será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
- 30.9** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;



c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante observado o princípio da proporcionalidade.

30.11 As sanções previstas neste são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31 DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

31.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

32 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 Os casos omissos relativos à execução desta contratação serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das legislações vigentes.

33 ANEXOS

33.1 ANEXO I - Planilha de Formação de Preços;

33.2 ANEXO II - Declaração de Vistoria- Conhecimento das condições do Local;

33.3 ANEXO III - IMR-Instrumento de Medição de Resultados.

Porto Alegre, 06 de julho de 2018

Eng.ª Civil Cristiane B. Cunha

CREA RS206924

Coordenação de Engenharia UFCSPA

Eng.ª Seg. Alessandra M. Tolfo

CREA RS93409

Divisão de Segurança do Trabalho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO I

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Número do Processo:			
Número da Licitação:		Data:	Horário:
Objeto:		Prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil Nível Básico	
Razão Social:			
CNPJ:			

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta:	
B	Município/UF:	Porto Alegre - RS
C	Tipo de serviço:	
D	Unidade de Medida	
E	Quantidade a contratar	1
F	Número de meses de execução contratual:	12

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de fevereiro de 2018
6	Valor da hora sem periculosidade = (Valor do salário normativo / 220 h)	0,00
7	Valor da hora extra sem periculosidade com 50% = valor da hora + 50%	0,00
8	Valor do adicional noturno sem periculosidade = valor da hora x 20%	0,00
9	Adicional de troca de uniforme	0,00
10	Quantidade de funcionários por posto de serviço	2,00

1 - MÓDULOS

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto) – SEM RENDIÇÃO		Percentual (%)	Valor (R\$)
A			0,00
B	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% das rubricas pertinentes)	30%	0,00
C	Adicional Noturno		
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
E	DSR (Descanso Semanal Remunerado)		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração para incidir INSS + FGTS + 13º + férias, etc.			0,00



H	Intervalo Intrajornada	Cálculo = (REM/220) x 15d x 0,5h							0,00
Total da Remuneração que o empregado irá receber									0,00
Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários									
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Percentual (%)				Valor (R\$)		
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/17		8,33%				0,00		
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 cfe Anexo XII da IN 5/17		12,10%				0,00		
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1 Obrigatória a cotação de 7,39% sobre o valor do Módulo 1 cfe Anexo XII da IN 5/17		7,39%				0,00		
Total									0,00
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			Percentual (%)				Valor (R\$)		
A	INSS		20,00%				0,00		
B	Salário Educação		2,50%				0,00		
C	RAT x FAP = % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)		RAT = 3%	FAP = 1	3,0000%		0,00		
D	SESC ou SESI		1,50%				0,00		
E	SENAC ou SENAI		1,00%				0,00		
F	SEBRAE		0,60%				0,00		
G	INCRA		0,20%				0,00		
H	FGTS		8,00%				0,00		
Total			36,8000%				0,00		
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários									Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo: [(2xVTx15) – (6%xSB)]								
B	Auxílio-Refeição Cálculo = [(15xVR)x(1-0,20)]								
B	Auxílio-Alimentação Conforme Cláusula 14 da CCT = R\$ 83,00 independente da carga horária								
C	Assistência Médica e Familiar		0,00						
D	Outros (especificar)		0,00						
Total									0,00
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários									
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários								Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias								0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições								0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários								0,00
Total									0,00
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			Percentual (%)				Valor (R\$)		
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo = Módulo 1 ÷ 12 x 5% (o % é estatística da empresa)		0,42%				0,00		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado						0,00		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/2017 (0,24% + 4,76% = 5,0%)		0,24%				0,00		
D	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo= [(Rem/30)x7]/12 x 90% (o % é estatística da empresa)		1,75%				0,00		
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado								0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso PrévioTrabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/2017 ($4,76\% + 0,24\% = 5,0\%$)	4,76%	0,00
TOTAL			0,00
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Módulos 1 + 2 + 3			0,00
Submódulo 4.1 – Ausências Legais		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias Obrigatória a cotação de 9,0755% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = $9,075\% + 3,025\% = 12,10\%$)	9,075%	0,00
B	Ausências Legais		0,00
C	Licença-Paternidade		0,00
D	Ausência por acidente de trabalho		0,00
E	Afastamento Maternidade		0,00
F	Ausência por doença		0,00
Total		9,075%	0,00
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
Submódulo 4.2 – Intra jornada			Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
Total			0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2		0,00
Total			0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		0,00
4.2	Intra jornada		0,00
Total			0,00
Módulo 5 – Insumos Diversos		% CFE. CAD.TEC.	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais / Equipamentos		
C	Outros (especificar)		
Total			0,00
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)			0,00
A	Custos Indiretos		0,00
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)			0,00
B	Lucro		0,00
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro)			0,00
C	Tributos	0,00%	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação)		0,00



b) PIS (depende do regime de tributação)		0,00
c) IRPJ *	-	-
d) CSLL *	-	-
C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
a) ISS (Decreto Municipal POA nº 15.416/2006 - art. 96, § 1º, inc. II)		0,00
TOTAL		0,00

(*) Em face do Ac. TCU nº 648/2016-P, o licitante pode cotar este tributo, porém não podemos incluí-lo no orçamento-base

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	0,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	0,00
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		0,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	0,00
Valor Total por empregado		0,00
Valor Total por posto		0,00

ANEXO I – A

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
ESCALA DE TRABALHO	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
Bombeiro Civil, Diurno, jornada de 12x36 horas		2	-	1	0,00
Bombeiro Civil, Noturno, jornada de 12x36 horas		2	-	1	0,00
Técnico em Edificações, 20 horas semanais		1	-	1	0,00
Técnico em Segurança do Trabalho, 20 horas semanais		1	-	1	0,00
TOTAL:			-	4	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO I – B

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor mensal do serviço	R\$ 0,00
Número de meses do contrato	12
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 0,00

**MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL**
(item 6.2.f do Anexo VII da IN nº 5/2017 e item 14 do Edital)

EQUIPAMENTOS

Descrição	Cotação Unitária	Quantidade Anual	Cotação Anual	Duração dos itens (vida útil)
TOTAL				

MÁQUINAS

Descrição	Cotação Unitária	Quantidade Anual	Cotação Anual	Duração dos itens (vida útil)
TOTAL				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



MATERIAIS				
Descrição	Cotação Unitária	Quantidade Anual	Cotação Anual	Duração dos itens (vida útil)
TOTAL				

- INSERIR TANTAS LINHAS QUANTO FOREM NECESSÁRIAS.
- IDENTIFICAR SEPARADAMENTE QUANDO O ITEM FOR ESPECÍFICO DE UM POSTO DE SERVIÇO (Bombeiro Civil ou Técnico em Edificações ou Técnico de Segurança do Trabalho)

(assinatura)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO II

Declaração de Vistoria- Conhecimento das condições do Local

A empresa _____, CNPJ
nº _____, sediada

_____ declara que possui pleno conhecimento de todas as informações e condições para a o atendimento do objeto, objetivos e especificações licitados e suas peculiaridades, ciente de não poder alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho na sua proposta.

Porto Alegre xx de xxxxx de 201x

Representante Legal

RS

ANEXO III

IMR- Instrumento de Medição de Resultados

INDICADOR
Atingimento de metas estabelecidas no IMR
Item Descrição
Finalidade: Garantir a segurança pessoal nas dependências, apoiar a coordenação de engenharia no andamento e acompanhamento das obras, reformas e serviços de manutenção e identificar e controlar os riscos inerentes às atividades, visando evitar a ocorrência de acidentes e incidente na UFCSPA.
Meta a cumprir: Serviços executados e materiais recebidos, adequados ao uso e à perspectiva da administração.
Instrumento de medição: Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento: A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade: Mensal
Mecanismo de Cálculo: O número de pontos no mês refletirá o percentual de atingimento da meta. Considerando o somatório de pontos para cada ocorrência.
Início de Vigência: Da assinatura do contrato e Início da execução dos serviços.
Faixas de ajuste no Pagamento:
1 a 3 pontos= 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. Gerando Advertência
4 a 6 pontos = 95%da meta = recebimento de 95% da fatura.
7 a 9 pontos = 90%da meta = recebimento de 90% da fatura.
10 a 12 pontos= 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
13 ou mais pontos será considerado descumprimento contratual acarretando a aplicação das sanções previstas no item 27. Sem prejuízo da aplicação deste ANS.

<u>Referência de pontuação para cada ocorrência – 1 a10 pontos para cada vez que ocorrer as situações abaixo:</u>		
ITEM	Descrição	Pontuação
1.	Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência): (ordinários - mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais.	5
2.	Atraso do crédito dos benefícios de vale transporte e de vale-alimentação além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva)	2
3.	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo.	2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

4.	Substituir funcionários sem a anuência prévia da Contratante .	1
5.	Não cumprir determinações e Notificações.	4
6.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	5
7.	Permitir ou causar danos ao patrimônio da UFCSPA, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.	10
8.	Deixar de entregar os materiais e/ou utensílios utilizados na execução dos serviços fora do prazo estabelecido no Termo de Referência.	4
9.	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou com uniforme incompleto, rasgado e/ou sujo.	3
10.	Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem qualificação e/ou sem identificação (uso de crachás).	3
11.	Não realizar as capacitações e reciclagens inerentes aos postos durante a vigência do contrato.	5
12.	Deixar de executar o serviço solicitado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo sem motivo de força maior.	5
13.	Destruir ou danificar documentos da UFCSPA por culpa ou dolo de seus empregados.	5
14.	Utilizar as dependências da UFCSPA para fins diversos do objeto do Contrato.	5
1 ponto = menor gravidade a 10 pontos= a maior gravidade A ocorrência de 3 advertências no trimestre acarretará o acréscimo de 4 pontos na medição do mês subsequente ao 90º dia.		

Avaliação Mensal				
Item	Descrição	Número de Ocorrências do mês	Referência de pontuação	Total de pontos
1.	Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência): (ordinários - mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais.			
2.	Atraso do crédito dos benefícios de vale transporte e de vale-alimentação além do			

08

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



	estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva)			
3.	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo.			
4.	Substituir funcionários sem a anuência prévia da Contratante .			
5.	Não cumprir determinações e Notificações.			
6.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.			
7.	Permitir ou causar danos ao patrimônio da UFCSPA, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.			
8.	Deixar de entregar os materiais e/ou utensílios utilizados na execução dos serviços fora do prazo estabelecido no Termo de Referência.			
9.	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou com uniforme incompleto, rasgado e/ou sujo.			
10.	Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem qualificação e/ou sem identificação (uso de crachás).			
11.	Não realizar as capacitações e reciclagens inerentes aos postos durante a vigência do contrato.			
12.	Deixar de executar o serviço solicitado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo sem motivo de força maior.			
13.	Destruir ou danificar documentos da UFCSPA por culpa ou dolo de seus empregados.			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

14.	Utilizar as dependências da UFCSPA para fins diversos do objeto do Contrato.			
Total de pontos do mês=xx				
Percentual de desconto no mês=xx				

Advertências				
Total advertências mês	de no	Total advertências em 90 dias	de Percentual desconto	Total de desconto Advertências + Pontos 90º dia

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



ESTUDOS PRELIMINARES

I PARTE GERAL

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços terceirizados compostos por 02 (dois) postos fixos de profissional Bombeiro Civil, um diurno e um noturno, 01 (um) posto de profissional Técnico em Edificações e 01 (um) posto de profissional Técnico de Segurança do Trabalho, a serem executados de forma contínua, para atuar nas dependências da UFCSPA, na cidade de Porto Alegre/RS, consoante este termo de referência, edital, contrato e anexos.

2 SUPORTE LEGAL

- 1.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 1.2. Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- 1.3. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 1.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 1.5. Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997;
- 1.6. Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 1.7. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 1.8. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- 1.9. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- 1.10. Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017;
- 1.11. Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014;
- 1.12. Instrução normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010;
- 1.13. Instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 1.14. Instrução normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 1.15. Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016;
- 1.16. Portaria MPOG nº 409 de 21 de dezembro de 2016;
- 1.17. Lei 5.524 de 05 de novembro de 1968;
- 1.18. Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) do Ministério da Educação (MEC);

90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 1.19. Lei 11901/09 de 12 de janeiro de 2009;
- 1.20. Lei Complementar nº 13.476 de 26 de dezembro de 2013;
- 1.21. Portaria nº 3.275, de 21 de setembro de 1989;
- 1.22. Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979;
- 1.23. Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017;
- 1.24. ABNT NBR 14608/2007: Estabelece as condições mínimas de qualificação, aplicação e atividades do profissional Bombeiro Civil.
- 1.25. Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016;
- 1.26. Lei Federal nº 5.524/68 – Regulamenta o exercício das profissões de Técnico Industrial e Agrícola e dá outras providências.
- 1.27. Lei Estadual nº 11.371/99 – Dia do Técnico industrial.
- 1.28. Lei Federal nº 5.194/66 – Lei que estrutura o sistema fiscalizador CONFEA / CREA.
- 1.29. Decreto nº 90.922/85 – Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial e Técnico Agrícola.
- 1.30. Decreto nº 4.560/02 – Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial e Técnico Agrícola.
- 1.31. Portaria nº 3.156/87 – Enquadra os Técnicos Industriais na categoria de Profissionais Liberais.

3 ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

- 3.1 Não há contratações anteriores desse mesmo gênero, referente a prestação dos serviços especificados neste instrumento.

II PARTE ESPECÍFICA

1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Posto Fixo de Bombeiro:

- 1.1.1 A contratação de uma empresa para realizar os serviços continuados em tela tem amparo no Decreto nº 8538/2015 e na IN 5/2014-SLTI/MP, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, a execução indireta das atividades

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

assessórias instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do Órgão ou Entidade que poderá ser objeto de execução indireta, dentre as quais aquelas relacionadas à manutenção de prédios, equipamentos e instalações.

- 1.1.2 Em conformidade com a Lei Complementar nº 14376 de 26/12/2013, a Lei Complementar nº 14.555 de 02/07/2014 a edificação deverá possuir Bombeiro Civil Profissional, a contratação dos serviços é necessária afim atender os objetivos de funcionamento conforme a NBR 14608-2007 e em virtude dos seguintes apontamentos:
 - 1.1.3 A UFCSPA não dispõe em seu Quadro Funcional de servidores especializados para o exercício das funções inerentes às atividades de brigadista particular, uma vez que estes profissionais deverão ter formação e especialização em prevenção e combate à incêndios, salvamento e primeiros socorros, de forma a poder agir com competência e objetividade no desempenho das suas atividades.
 - 1.1.4 A contratação de profissional bombeiro civil também possibilitará o apoio à implantação e acompanhamento das ações da Brigada de incêndio, formada por servidores do quadro da UFCSPA;
 - 1.1.5 Além disso, há previsão desta exigência nos Projetos de PPCI que se encontram em tramitação no Corpo de Bombeiros, devido à necessidade de prover de maneira contínua, a segurança preventiva e ostensiva na prevenção e no combate a incêndio, pânico e no atendimento emergencial de primeiros socorros aos servidores, prestadores de serviços, alunos e visitantes, além de atender a possíveis demandas de abandono de área visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao patrimônio público.
- 1.1.6 Posto de Técnico em Edificações e Técnico em Segurança do Trabalho:
 - 1.1.6.1 A demanda instalada hoje na UFCSPA para gestão da Coordenação de Engenharia abrange 3 (três) prédios, perfazendo uma área aproximada de 26.000m², composta por diferentes ocupações, de diferentes riscos. Outrossim, há previsão de várias obras e reformas previstas no Planejamento Estratégico da Gestão, no período de 2017 a 2021 que irão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

requerer acompanhamento e fiscalização, no sentido de se assegurar economicidade dos investimentos, segurança dos usuários, das instalações, sistemas e equipamentos e na agilidade do atendimento de demandas.

- 1.1.6.2 Ainda, a Coordenação de Engenharia está envolvida com a fiscalização e o acompanhamento continuado dos serviços que vem sendo executado por meio do Contrato N° 07/2016 – Manutenção Predial e outros serviços que envolvam a infraestrutura do Campus, tais como: instalações e equipamentos elétricos e hidráulicos, como redes de esgoto, rede de água potável, quadros de distribuição de energia, rede lógica e infraestrutura de telefonia, sistemas de proteção e combate a incêndio, hidrantes, climatização, entre outros.
- 1.1.6.3 A contratação do Técnico de Segurança do trabalho objetivo a execução de atividades de apoio às demandas da segurança do trabalho que hoje estão concentradas num único profissional do quadro, com finalidade de manter e assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de proteção e combate a incêndio instalados, bem como monitoramento contínuo dos riscos e a implantação de medidas de controle, além de outras atividades de prevenção de acidentes e incidentes, inerentes às atribuições da segurança do trabalho.
- 1.1.6.4 Os serviços, ora solicitados, destinam-se à realização de atividades meio, acessórias, ou complementares aos assuntos que constituem a área administrativa do órgão, cujos cargos e ou atividades mencionadas inexistem no âmbito da UFCSPA.

2 PLANEJAMENTO

- 2.1 Esta contratação vai ao encontro do Planejamento Estratégico da Gestão 2017-2020 da UFCSPA, e tangencia o Eixo temático 2 - Gestão Baseada em Evidências, objetivo 18 - Promover a segurança da comunidade universitária e do patrimônio da universidade e Eixo temático 3 Otimização e Democratização dos Recursos, objetivo nº 23 – Implantar ações voltadas à otimização, conservação e manutenção contínua dos espaços da Universidade para o pleno desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas.

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

2.2 A Universidade está em busca da adequação dos seus espaços, de forma a propor melhores condições de trabalho e permanência dos usuários, reduzindo ao máximo suas exposições em vista à saúde e segurança de servidores, discentes e comunidade em geral nos ambientes acadêmicos de ensino, pesquisa e extensão.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos necessários:

- 3.1.1 Empregar, na execução dos serviços de Bombeiro Civil, profissionais devidamente qualificados, com técnica adequada ao exercício das funções contratadas, obedecidas as exigências de formação conforme a lei nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009 e demais normas pertinentes.
- 3.1.2 É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos profissionais Bombeiro Civil e dos Técnicos em Edificação e de Segurança do Trabalho, respectivamente.
- 3.1.3 Providenciar reciclagem das diversas categorias profissionais com periodicidade exigida por legislação.
- 3.1.4 O Bombeiro Civil deve possuir certificado de conclusão do ensino fundamental e deverá ter realizado Curso de Formação de Bombeiros Profissionais Civis, possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e deverá ser credenciado junto ao Corpo de Bombeiros - CBMRS, apresentando Certificado válido durante a vigência do contrato, bem como comprovante da reciclagem, conforme o caso.
- 3.1.5 O Bombeiro Civil deve, ainda, possuir Curso de Desfibrilação (DEA - Desfibrilador Externo Automático).
- 3.1.6 Manter o condicionamento físico e psicológico adequado para o pleno exercício das funções do bombeiro profissional civil, bem como a reciclagem do mesmo, renovável a cada período de 18 (Dezoito) meses, conforme previsto na lei federal 11.901/09, sem ônus para os trabalhadores.
- 3.1.7 Providenciar, Contrato de Seguro de Vida para os Bombeiros Civis.
- 3.1.8 O Técnico em Edificações deve possuir Treinamento de NR-35 válido e as respectivas reciclagens;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 3.1.9 O Técnico em Segurança do Trabalho deve possuir Treinamento de NR-35 válido e as respectivas reciclagens e Treinamento de Combate a Incêndio e primeiros socorros.
- 3.1.10 É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- 3.1.11 Os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, que:
- 3.1.11.1 Os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
 - 3.1.11.2 A contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
 - 3.1.11.3 A contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
- Parágrafo único. Os serviços de que trata o caput poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências da contratada e presentes os requisitos dos incisos 3.1.11.2 e 3.1.11.3.
- 3.1.12 Deverá ser firmado entre o órgão/entidade e a empresa contratada o Acordo de Nível de Serviço (ANS), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.
- 3.1.13 O regime de dedicação exclusiva para os postos de Bombeiro Civil justifica-se para cobertura e atendimento imediato de situações de emergência e quanto aos postos dos Técnicos de Edificação e de Segurança do Trabalho, justifica-se para garantia da manutenção e operacionalidade dos sistemas de proteção e combate a incêndio instalados e para acompanhamento contínuo das medidas de controle dos riscos existentes nas atividades e ambientes da UFCSPA.
- 3.2 Natureza do serviço:
- 3.2.1 A contratação dos serviços de bombeiro civil será executada de forma continuada,

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

com a execução dos serviços previstos nas ações de prevenção e ações de emergência, prevista na NBR 14608-2007, bem como cobertura de eventos.

3.2.2 A contratação dos Técnicos de Edificação e Técnico de Segurança do Trabalho serão executados de forma continuada, conforme atribuições específica de cada cargo, para execução de serviços de apoio e complementares na Coordenação de Engenharia da UFCSPA.

3.2.3 Práticas de sustentabilidade

3.2.3.1 A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

3.2.3.2 A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

3.2.3.3 A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.

3.2.3.4 É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

3.2.4 Duração da prestação dos serviços:

3.2.4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses na forma da Lei Federal nº 8.666/93, entretanto, poderá ser resilido pela CONTRATANTE, de pleno direito, a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem incumbir à CONTRATANTE, o pagamento de indenização ou ônus de qualquer espécie, por motivo de rescisão.

3.2.5 Transição contratual

3.2.5.1 Dada a natureza dos serviços, não haverá promoção de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Quanto a contratação dos postos de Bombeiro Civil, o levantamento das quantidades foi baseado no dimensionamento previsto na NBR 14608/2007, considerando uma área construída em torno de 26 mil m², composta por 03 (Três) edificações, situadas no campus central. Contudo temos:

Classe Educacional

Área construída = 03 edificações = 26 mil m²

Área total = 26 mil m²

Tabela A.1: 01 bombeiro civil por turno a cada com área construída total entre 10 mil m² e 50 mil m², conforme Tabela A.1, NBR 14608/2007

Então: 01 bombeiro civil por turno

ITEM	POSTOS	CBO	LOCAL
01	01 Posto de Bombeiro Civil, Diurno, jornada de 12x36 horas e 01 Posto de Bombeiro Civil, Noturno, jornada de 12x36 horas, de segunda-feira à sábado.	5171-10	Campus Central
02	01 Posto de Técnico em Edificações, 20 horas semanais.	3121-05	Campus Central
03	01 Posto de Técnico em Segurança do Trabalho, 20 horas semanais.	3516-05	Campus Central

5 ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1 No caso dos serviços a serem contratados, a estimativa será detalhada em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários, ou seja, em orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, as quais devem ser elaboradas com base nos preços correntes no mercado onde será realizada a licitação local, regional ou nacional ou podem ser feita também com base em preços fixados por órgão oficial competente ou com os constantes do sistema de registro de preços ou ainda preços para o mesmo objeto vigentes em outros órgãos, desde que em condições semelhantes.

6 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1 De acordo com o Decreto nº 8538/2015, as contratações objeto deste estudo que visam dar suporte à estrutura dos serviços prestados à sociedade e são definidas como acessórias à atividade fim da Instituição, de vendo, preferencialmente, ser objeto de execução indireta. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2 A UFCSPA não dispõe em seu Quadro Funcional de servidores especializados para o exercício das funções inerentes às atividades de brigadista particular, uma vez que estes profissionais deverão ter formação e especialização em prevenção e combate à incêndios, salvamento e primeiros socorros, de forma a poder agir com competência e objetividade no desempenho das suas atividades.

6.3 É já notório benefícios da terceirização de funções que se distanciem de suas atividades finalísticas, podendo citar de forma não exaustiva:

- a) Otimização de tempo: Não se ocupar com atividades periféricas, já que uma empresa especializada tomará para si a tarefa, disponibiliza tempo para tratar de assuntos mais centrais;
- b) Redução de custos: A redução dos custos operacionais é bem significativa, uma vez que elimina gastos com pessoal e com os encargos sociais e sindicais, além de benefícios, uniformes, equipamentos de segurança necessários à realização do trabalho, já que tudo isso passa a ser de responsabilidade da empresa contratada;
- c) Profissionais qualificados: Os profissionais possuem treinamento específico para a sua área de atuação;

6.4 Apura-se, por todo o exposto, que a terceirização das atividades pretendidas não é apenas a forma mais viável, pela potencial vantajosidade que oferece para a UFCSPA, como também a única exequível, na medida em que não foram previstas vagas a serem preenchidas por concurso público para estes cargos e inexistem na estrutura funcional.

6.5 Em relação aos postos de Técnico em Edificações e Técnico de Segurança do Trabalho, não há código de vaga existente e nem previsão de liberação junto ao MEC, o que face



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

a expansão da universidade, demandou o aumento das atividades e, portanto, a necessidade de mais recursos humanos.

6.6 As atividades auxiliares ou acessórias às funções serão executadas de forma indireta, como tarefas de apoio às atividades sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

7.1 A solução consiste no parcelamento da prestação de serviços de Bombeiro Civil em separado da prestação dos serviços dos Técnico em Edificações e Técnico de Segurança do Trabalho.

7.2 Verifica-se que a eventual opção pelo parcelamento do objeto, decorreria das seguintes situações favoráveis que viabilizam a contratação em termos técnico e econômico:

- a) Ganho de eficiência, haja vista a especificidade dos serviços a serem prestados, onde será possível o acompanhamento e controle do desempenho das atividades de cada posto;
- b) Independência e autonomia na execução dos serviços a serem prestados, por tratarem-se de serviços de natureza específica de cada função;
- c) No caso do Bombeiro Civil, é garantida a especialidade na prestação de serviços na área de incêndio, celeridade e agilidade no atendimento de uma ocorrência, em função da manutenção de um posto fixo na UFCSPA de funcionário habilitado e capacitado a realizar os procedimentos necessários à segurança da comunidade universitária e do patrimônio da universidade.
- d) No caso dos Técnicos é garantia à complementação, continuidade e o apoio à execução dos serviços de engenharia em cada área específica, engenharia civil e engenharia de segurança do trabalho.

8 DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 O resultado pretendido com a contratação dos Bombeiros Civis é o atendimento à legislação e aos medidas de proteção previstas nos Projetos de PPCI que se encontram em tramitação no Corpo de Bombeiros, devido à necessidade de prover de maneira contínua, a segurança preventiva e ostensiva na prevenção e no combate a incêndio,

pânico e no atendimento emergencial de primeiros socorros aos servidores, prestadores de serviços, alunos e visitantes, além de atender a possíveis demandas de abandono de área visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao patrimônio público.

- 8.2 Em relação aos serviços prestados pelo Técnico em Edificação, este destina-se à realização de atividades meio, acessórias, ou complementares aos assuntos de Engenharia que possibilitará agilidade, maior detalhamento e acompanhamento das demandas inerentes ao setor de Engenharia, dada a expansão da universidade considerando a previsão de obras e reformas demandadas no planejamento estratégico
- 8.3 O posto de Técnico em Segurança do Trabalho, possibilita o exercício de atividades operacionais e administrativas de apoio e complementares às atividades da Engenharia de Segurança, tendo em vista a necessidade de implantação de ações de controle de riscos e vigilância em saúde e ações de prevenção e combate a incêndio e emergência no âmbito da UFCSPA.

9 PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA UNIVERSIDADE

- 9.1 Para melhor atender o objeto da contratação, bem como os funcionários da mão-de-obra residente, já estão sendo previstas alterações nos ambientes físicos da UFCSPA, com a previsão de ampliação do vestiário masculino e feminino e implementação de área de convivência e local para realização de refeições para funcionários terceirizados. Os técnicos ficarão alocados em sala a ser disponibilizada e os Bombeiros Civis terão posto junto ao posto da Vigilância. Os devidos ajustes estão previstos em projeto no Setor Coordenação de Engenharia, já em andamento na Instituição.

10 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente e perspectiva de provimento de recursos ao longo dos exercícios seguintes, uma vez que se trata de serviços continuados com mão de obra exclusiva.
- 10.2 A necessidade da contratação está clara, adequadamente justificada e devidamente alinhada com o planejamento estratégico da Instituição.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 10.3 Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive as providências para adequar o ambiente do órgão estão sendo planejadas e são consideradas viáveis, bem como aquelas relativas ao impacto ambiental e à disponibilidade de pessoal qualificado disponível para gerir o contrato.
- 10.4 As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas.
- 10.5 A análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade de negócio.
- 10.6 A escolha do tipo, bem como a forma de parcelamento, da contratação está devidamente justificada e descrita, incluindo todos os elementos necessários para alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação.
- 10.7 As estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente, em consonância com as Convenções Coletivas do Trabalho vigentes para os cargos especificados, piso salarial das categorias, se existente e, pesquisa de mercado;
- 10.8 Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- 10.9 Os riscos relevantes foram adequadamente levantados e devidamente mitigados; conforme Mapa de Riscos - Anexo-A.
- 10.10 Há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução (elaboração dos estudos técnicos preliminares) e há expectativa de que apoiará a construção do termo de referência ou do projeto básico e na gestão do contrato.

11 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 Com base no documento de oficialização da demanda o contrato será fiscalizado pelos servidores Cristiane bolina da Cunha e Alessandra Moschem Tolfo.

11.2 Equipe de Planejamento:

Cristiane Bolina da Cunha	Engenharia	8860	cristianebc@ufcspa.edu.br
Alessandra Moschem Tolfo	Engenharia	8789	alessandramt@ufcspa.edu.br
Elaine Maria M. dos Reis	DCF	8709	elaine@ufcspa.edu.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



Eng.ª Civil Cristiane B. Cunha
CREA RS206924
Coordenação de Engenharia UFCSPA

Eng.ª Seg. Alessandra M. Tolfo
CREA RS93409
Divisão de Segurança do Trabalho

Elaine Maria Molina Fernandes dos Reis
Departamento de Contabilidade

QUADRO 43

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



ANEXO A

MAPA DE RISCOS

FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO Nº 1- Demora das definições necessárias e na tramitação entre as áreas

Probabilidade:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		
1	Dano		
1.1	Deficiência no planejamento e atraso na contratação.		
2	Ação Preventiva		Responsável
2.1	Priorizar e agilizar a tramitação do documento de oficialização da demanda e nomeação da equipe de planejamento.	Áreas Envolvidas	
3	Ação Contingência		Responsável
3.1	Criar fluxos bem definidos com prazos estipulados	Equipe de Planejamento	

RISCO Nº 2 - Especificações dos serviços incompletos ou quantificação inadequada

Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta		
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		
1	Dano		
1.1	Contratação de objeto que não atende à demanda por insuficiência de recursos ou falta de detalhamento na especificação.		
1.2	Dimensionamento equivocado nos quantitativos, orçamentos e preço de referência		
2	Ação Preventiva		Responsável
2.1	Orientar a área requisitante a pesquisar contratações correlatas de outros órgão e elaborar especificações técnicas de acordo com as normas vigentes.	Equipe de Planejamento	
2.2	Estabelecer rotina de revisão das especificações para a contratação.	Área requisitante	
2.3	Realizar estudos e levantamentos dos postos necessários	Área requisitante	
3	Ação Contingência		Responsável
3.1	Levantamento de especificações e demanda com a participação das partes interessadas.	Áreas Envolvidas	

RISCO Nº 3 - Dificuldade em estimar preços referenciais

Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta		
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		
1	Dano		
1.1	Atraso na contratação;		
2	Ação Preventiva		Responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

2.1	Utilizar os valores no mercado ou outros instrumentos de pesquisa de referência para o tipo de contratação.	Equipe de Planejamento
2.2	Capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração da estimativa de preços	PROGESP
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Ampliar a pesquisa aos demais parâmetros previstos no art. 2º da Instrução Normativa nº 05 de 27 de junho de 2014.	Equipe de Apoio Licitações

RISCO Nº 4 - Deficiência na escolha da solução a ser contratada

Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta		
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		
1	Dano		
1.1	Problemas na implantação e gestão da solução antes do órgão conseguir desfrutar do investimento feito, com consequente não atendimento das necessidades que geraram a contratação.		
2	Ação Preventiva	Responsável	
2.1	Ampliar pesquisas de soluções e definir corretamente as necessidades da Administração.	Área requisitante	
2.2	Avaliar as séries históricas de contratações similares em outros órgãos para identificar oportunidades de melhoria	Área requisitante	
3	Ação Contingência	Responsável	
3.1	Análise minuciosa e detalhada das soluções encontradas no mercado e de contratações de outros órgãos.	Equipe de Planejamento	

RISCO Nº 5 – Planilha de custos elaborada em desacordo com a IN 05/2017 e CCT

Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta		
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto		
1	Dano		
1.1	Atraso na contratação.		
1.2	Revogação ou Anulação da licitação.		
2	Ação Preventiva	Responsável	
2.1	Estudo individualizado e análise minuciosa para cada modelo de contratação.	Equipe de Planejamento	
3	Ação de Contingência	Responsável	
3.1	Alteração e ajustes nos documentos da contratação.	DCC-Licitações	

RISCO Nº 6 - Falta de servidores ou qualificação adequada

Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta		
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		
1	Dano		
1.1	Deficiências na especificação e no planejamento da contratação		
2	Ação Preventiva	Responsável	

UFCSA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

2.1	Avaliar a formação do quadro de pessoal disponível em relação à complexidade da contratação.	Áreas Envolvidas
2.2	Qualificar e capacitar os servidores	
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Diversificar as áreas de participação no planejamento da contratação e Incentivar a capacitação dos servidores.	Áreas Envolvidas

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO Nº 7 – Deficiência nos critérios técnicos e de habilitação

Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
1	Dano
1.1	Contratar empresas sem especialização necessária.
2	Ação Preventiva
2.1	Definição de especificações técnicas e de habilitação que garantam a contratação de empresa especializada de acordo com as normas vigentes.
3	Ação Contingência
3.1	Retornar para área requisitante sanar e adequar os documentos balizadores da contratação.

Responsável
Área Requisitante

Responsável
DCC-Licitações

RISCO Nº 8 – Falha na confecção do Edital

Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
1	Dano
1.1	Problemas no julgamento da licitação, na seleção do fornecedor e atraso na contratação.
2	Ação Preventiva
2.1	Elaboração criteriosa e revisão cuidadosa do edital
2.2	Repositório de Modelos de Editais
3	Ação Contingência
3.1	Revogação da licitação e alteração no edital

Responsável
DCC-Licitações

DCC-Licitações

Responsável

DCC-Licitações

RISCO Nº 9 – Deficiência na pesquisa de preços

Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
1	Dano
1.1	Preços de referência não compatíveis com os preços de mercado, com consequente contratação superfaturada ou frustração da licitação.
2	Ação Preventiva
2.1	Realizar pesquisa de preços em fontes diversificadas de acordo com a IN SLTI/MPOG nº 5/2014.
3	Ação Contingência
3.1	Análise criteriosa dos valores finais ofertados através de rotinas de procedimentos definidos.

Responsável

DCC-Licitações

Responsável

DCC-Licitações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

RISCO Nº 10 - Aceitar planilha de formação de preços em desacordo com o modelo previsto no Edital

Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
1	Dano		
1.1	Contratação por preços superiores aos praticados no mercado e atraso na contratação.		
2	Ação Preventiva		Responsável
2.1	Criar rotinas de procedimentos para análise criteriosa da planilha por servidores capacitados.		DCC-Licitações
3	Ação Contingência		Responsável
3.1	Retornar fase, revogar ou anular a contratação		DCC-Licitações

RISCO Nº 11 - Aceitar proposta em desacordo com o Edital

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
1	Dano		
1.1	Problemas na execução contratual.		
2	Ação Preventiva		Responsável
2.1	Criar rotinas de procedimentos para análise criteriosa da proposta por servidores capacitados.		DCC-Licitações
2.2	Revisão dos procedimentos, na fase de homologação.		DCC-Licitações
3	Ação Contingência		Responsável
3.1	Retornar fase, revogar ou anular a contratação		DCC-Licitações

RISCO Nº 12 - Seleção de fornecedor sem a habilitação solicitada

Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
1	Dano		
1.1	Problemas na execução contratual.		
2	Ação Preventiva		Responsável
2.1	Criar rotinas de procedimentos para análise criteriosa da habilitação por servidores capacitados.		DCC-Licitações
	Revisão dos procedimentos, na fase de homologação.		DCC-Licitações
	Exigir qualificação técnica e econômico-financeira compatível com o objeto		Equipe de Planejamento
3	Ação Contingência		Responsável
3.1	Retornar fase, revogar ou anular a contratação		DCC-Licitações

FASE DE GESTÃO DO CONTRATO

RISCO Nº 13 – Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada.

Probabilidade:		() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:		() Baixa	() Média	(x) Alta
1	Dano			
1.1	Responsabilidade subsidiária da Administração por inadimplemento de verbas trabalhistas por parte da contratada			
2	Ação Preventiva	Responsável		
2.1	Registro documental do acompanhamento da execução com atividades e rotinas bem definidas, exigindo o mesmo do preposto no gerenciamento dos funcionários terceirizados em cada posto contratado.	Gestor e Fiscal		
2.2	Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, conforme disposto em Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	Áreas Envolvidas		
3	Ação Contingência	Responsável		
3.1	Retenção de créditos da última fatura até comprovação do pagamento de todas as obrigações com os funcionários terceirizados, ou retenção de fatura mensal no valor proporcional ao inadimplemento.	Gestor e Fiscal		
3.2	Rescisão do contrato por culpa da contratada, com aplicação das sanções previstas no contrato	Gestor e Fiscal		

RISCO Nº 14 – Fiscalização técnica inadequada

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
1	Dano		
1.1	Não obtenção dos resultados esperados e prejuízo ao erário por pagamento de serviços não prestados conforme o contrato.		
2	Ação Preventiva	Responsável	
2.1	Capacitação dos fiscais e gestores.	Áreas Envolvidas	
2.2	Exigir da contratada qualificação de seu preposto.	Equipe de Planejamento	
2.3	Registro documental do acompanhamento da execução com atividades e rotinas bem definidas, exigindo o mesmo do preposto no gerenciamento dos funcionários terceirizados em cada posto contratado.	Gestor e Fiscal Técnico	
3	Ação Contingência	Responsável	
3.1	Incremento na fiscalização e intensificação das ações preventivas.	Gestor	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

RISCO Nº 15 – Fiscalização administrativa inadequada		
Probabilidade:	☒ (x) Baixa ☐ () Média ☐ () Alta	
Impacto:	☐ () Baixa ☐ () Média ☒ (x) Alta	
1	Dano	
1.1	Responsabilidade subsidiária da Administração por inadimplemento de verbas trabalhistas por parte da contratada.	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Capacitação dos fiscais e gestores.	Áreas Envolvidas
2.2	Estudo criterioso do contrato previamente à execução	Gestor e Fiscal Administrativo
2.3	Exigir da contratada qualificação de seu preposto	Equipe de Planejamento
2.4	Aplicação de sanções e glosas	Gestor e Fiscal Administrativo
2.5	Manter controle de itens que deverão ser apresentados e comprovados pela contratada conforme exigências do instrumento convocatório através de formulário de verificação (<i>check list</i>).	Gestor e Fiscal Administrativo
2.6	Solicitar conforme exigências do instrumento convocatório outros documentos dentro dos prazos solicitados ou por amostragem.	Gestor e Fiscal Administrativo
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Incremento na fiscalização e intensificação das ações preventivas.	Gestor

RISCO Nº 16 – Falha na execução administrativa do contrato		
Probabilidade:	☐ () Baixa ☒ (x) Média ☐ () Alta	
Impacto:	☐ () Baixa ☐ () Média ☒ (x) Alta	
1	Dano	
1.1	Responsabilidade subsidiária da Administração por inadimplemento de verbas trabalhistas por parte da contratada.	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Exigir da contratada qualificação de seu preposto.	Equipe de Planejamento
2.2	Notificar sobre o descumprimento da obrigação, concedendo prazo para sanar a ocorrência	Gestor e Fiscal Administrativo
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Retenção de créditos da última fatura até comprovação do pagamento de todas as obrigações com os funcionários terceirizados, ou retenção de fatura mensal no valor proporcional ao inadimplemento	Gestor e Fiscal Administrativo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



RISCO Nº 17 - Falha na execução técnica do contrato		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
1	Dano	
1.1	Serviço prestado em desacordo com as necessidades e objetivos da contratação.	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Definição adequada das exigências de habilitação na fase de seleção.	Equipe de Planejamento
2.2	Acompanhamento criterioso da execução e ações para correção de eventuais problemas.	Gestor e Fiscal Técnico
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Notificar sobre o descumprimento da obrigação, concedendo prazo para sanar a ocorrência.	Gestor e Fiscal Técnico

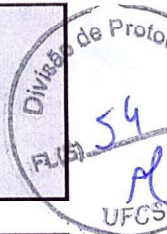
RISCO Nº 18 – Inexecução do contrato pela contratada		
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
1	Dano	
1.1	Ausência de prestação do serviço; necessidade de nova contratação não planejada	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Acompanhamento criterioso da execução e ações para correção de eventuais problemas	
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Rescisão do contrato por culpa da contratada, com aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório.	


Eng.^a Seg. Alessandra M. Tolfo
CREA RS93409
Divisão de Segurança do Trabalho
Coordenação de Engenharia UFCSPA


Elaine Maria Molina Fernandes dos Reis
Departamento de Contabilidade

EM BRANCO

**MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL**
(item 6.2.f do Anexo VII da IN nº 5/2017 e item 14 do Edital)



**EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES E
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Descrição	Cotação Unitária	Quantidade a ser fornecida por funcionário	Cotação Anual	Duração dos itens (vida útil)
Capacete de segurança modelo V-GARD ou similar, tipo II (aba frontal), classe B com as suspensões: STAZ-ON, FAS-TRAC, 1-TOUCH, FAS-TRAC III e PUSH-KEY. Com jugular ou FAS-TRAC FORCE com queixeira. ref: Classe B com carneira e jugular com CA válido	R\$ 42,90	1	R\$ 42,90	
Óculos de segurança para proteção contra impactos de partículas volantes com CA válido. Confeccionado em policarbonato óptico, lente curva, leve e resistente. Haste de material plástico, tipo espátula, maleável.	R\$ 4,90	1	R\$ 4,90	
Luva de Vaqueta, também conhecida como Luva de Vaqueta Tipo Petroleira, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre o polegar e o indicador, com ou sem reforço palmar interno, com elástico embutido no dorso, acabamento em viés vermelho, costurada com linha de nylon, largura da palma 12,5 cm e comprimento total de 25 cm, com espessura em média 1,20 mm e gramatura 0,057 gramas/cm² ou 0,57 kg/m². (Pode haver variação de +- 5 mm). Proteção contra agentes abrasivos e escoriantes. Com CA válido	R\$ 14,90	2	R\$ 29,80	
Luva de malha pigmentada confeccionada em malha de algodão com quatro fios, palma pigmentada. Prevenindo contra cortes e outros acidentes. Possui três certificados de aprovação CA:35460; CA:14921; CA:27084.	R\$ 4,90	2	R\$ 9,80	



Calçado de proteção confeccionada em couro nubuck com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em cadarço, colarinho em sintético soft acolchoado forrado em tecido não tecido respirável, linqueta semi-fole, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em poliéster resinado fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel), solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal	R\$ 119,90	1	R\$ 119,90	
Cinturão de segurança abdominal tipo paraquedista com regulagem total, é confeccionado em fita de poliéster e indicado para utilização em atividades a mais de 2 metros de altura, em que haja risco de queda do trabalhador em trabalho estacionário (posicionamento). Ideal para serviços elétricos, telecomunicações, indústrias ou construções. C.A.: 35520 ou similar	R\$ 129,90	1	R\$ 129,90	
Talabarte de Segurança em Y com Absorvedor de Energia de 1330 mm • Mosquetões forjados em aço • Confeccionado em poliéster • Ferragens bi cromatizadas (proporciona maior resistência contra corrosão) • Utilizado para retenção de quedas com absorção de impactos, deslocamento em altura • Mosquetões com 2 travas dupla abertura de 55 mm • Mosquetão com capacidade de abertura de 15 mm • Modelo em "Y" com 3 mosquetões • Duplo com absorvedor de energia • Comprimento 1330 mm	R\$ 129,90	1	R\$ 129,90	
Trava-queda feito em aço inox tem duplo travamento no corpo, e é indicado para corda de poliamida de 12mm. Acessório para neutralizar risco de queda em qualquer tipo de movimentação vertical. Conta com prolongador em fita poliéster com conector olhal dupla trava com abertura 18mm. Indicado para atividades a mais de 2m de altura, em que haja risco de queda do trabalhador.	R\$ 127,89	1	R\$ 127,89	

Camisa polo confeccionada em malha piquet. Tecido: Malha Piquet PA (50% Poliéster e 50% Algodão).	R\$ 44,90	3	R\$ 134,70	
Camiseta manga longa confeccionada em uma malha confortável, prática, fácil de passar e possui uma boa durabilidade. Tecido: Meia Malha Pentecada (100% algodão)	R\$ 39,90	3	R\$ 119,70	
Blusa de lã em decote V é confeccionada com fio dois cabos, oferecendo maior durabilidade e proteção térmica. Composição: Lã 100% acrílica	R\$ 69,90	1	R\$ 69,90	
TOTAL			R\$ 919,29	

EM BRANCO

UNIFORMES/EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE BOMBEIRO CIVIL

Descrição	Cotação Unitária	Quantidade fornecida para cada posto	Cotação Anual	Duração dos itens (vida útil)
Gandola confeccionada em tecido "Rip-Stop", cor caqui com manga longa. BORDADO NA FRENTE E NAS COSTAS -Cor Caqui -Material: RipStop da marca Cedro Na gandola na altura do peito do lado esquerdo se fixa o nome, o tipo sanguíneo do Bombeiro e logo tipo da UFCSPA.	R\$ 94,00	2	R\$ 188,00	
Tarjeta Bordada Q.R.A - PADRÃO BOMBEIROS Tarjeta Bordada Nome e Tipo Sanguíneo.	R\$ 11,00	2	R\$ 22,00	
Cinto vermelho com fivela dourada ou prata dos Bombeiros. OBS: Cinto com regulagem até 1.20 cm.	R\$ 11,00	2	R\$ 22,00	
Calça comprida em tecido hip stop cor caqui com bolsos na frente, atrás e nas laterais, na cor caqui com reforço no joelho e entre pernas.	R\$ 86,00	2	R\$ 172,00	
Bolsão de perna na cor preta com o símbolo do Bombeiro. Material: nylon 600 Possui 6 bolsos, sendo 5 com zíper e 1 com velcro. É fixado na cintura e na coxa.	R\$ 33,00	2	R\$ 66,00	
Cinto confeccionado em poliéster, cor preta, modelo com fivela e ponteira prata, cinturão ginástico que identifica o Bombeiro Material: - Fita de lona com espessura de 3,5 mm. - Forrado com lona 10. - Ponteiros de regulagem em couro (soleta). - Trava guia e fivelas em latão.	R\$ 116,00	2	R\$ 232,00	



Camiseta em algodão. Cor Vermelha Bordada na parte da frente e estampada na parte de trás.	R\$ 38,00	3	R\$ 114,00	
Jaqueta Acolchoada, para Bombeiro Civil - Na cor caqui; - Confeccionada no melhor RipStop da CEDRO, modelo militar; - Possui fino acabamento interno, com forro resistente; - Com manta acrílica grossa de 200; - Forração interna em metalasse; - Bolsos canguru na parte abaixo.	R\$ 176,00	1	R\$ 176,00	
COTURNO TÁTICO COURO/LONA c/ ZÍPER C.A. 36.180 Constituído de duas partes principais: cabedal e solado. O cabedal é constituído das seguintes partes: gáspea, couraça, lingüeta, forro, debrum, taloneira, tira traseira de reforço, ilhoses, rebites, colarinho, tiras internas de reforço dos ilhoses, tiras externas de reforço dos ilhoses, reforço das laterais do cano, laterais do cano, contraforte, cadarço redondo, forro de não tecido e com fechamento em velcro e zíper. O solado é Costurado em toda sua extensão, garantindo maior reforço e durabilidade. Borracha de poliuretano (PU) bidensidade, em duas camadas, a primeira com 8 mm e a segunda com 3 mm de espessura. Confeccionado em correia de nylon de 20 mm de largura e vaqueta tipo Semi-Anilina, com acabamento em estampa lisa, curtida ao cromo, aparência final brilhosa; com espessura de 1,8 mm / 2 mm.	R\$ 177,00	1	R\$ 177,00	
Meião liso para coturno. Tecido: • 82% Algodão • 9% Poliamida • 6% Elastodieno • 3% Outras fibras Composição: • Cano médio • Cor preta	R\$ 10,95	4	R\$ 43,80	

Porta luvas na cor vermelha ou preta com símbolo do Bombeiro Civil Material: nylon 600 Possui fechamento em velcro.	R\$ 20,00	1	R\$ 20,00	
TOTAL			R\$ 3.071,38	



EM BRANCO

MÁQUINAS				
Descrição	Cotação Unitária	Quantidade Anual	Cotação Anual	Duração dos itens (vida útil)
TOTAL				



MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL				
Descrição	Cotação Unitária	Quantidade	Cotação Anual	Duração dos itens (vida útil)
Corda de Segurança NR18 1/2 Pol.	R\$ 1.079,90	1	R\$ 1.079,90	
Kit Cânula de Guedel com 6 unidades, com diferentes tamanhos (0 à 5).	R\$ 30,68	2	R\$ 61,36	
MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA RESGATE 2,10 X 1,40 Cobertor Térmico de Emergência	R\$ 6,13	10	R\$ 61,30	
Lanterna Led Alta Potência Recarregável 30w T6 profissional ou similar Potência: 30W com LED T6	R\$ 106,99	2	R\$ 213,98	
Pares de botas Anti Chama 35cm	R\$ 544,80	1	R\$ 544,80	
Conj. Capa 7/8 na cor preta bombeiro/calça bombeiro	R\$ 4.305,00	1	R\$ 4.305,00	
Capacete de bombeiro termoplástico vermelho c/reflet. prot.nuca	R\$ 948,34	1	R\$ 948,34	
Luva bombeiro com refletivo	R\$ 514,62	1	R\$ 514,62	
Capuz- Balaclava crua malha aramida 1 camada	R\$ 88,55	1	R\$ 88,55	
Capuz -Balaclava abas Longas 2 camadas	R\$ 215,74	1	R\$ 215,74	
Luva de vaqueta bombeiro	R\$ 167,87	1	R\$ 167,87	
TOTAL			R\$ 8.201,46	

- INSERIR TANTAS LINHAS QUANTO FOREM NECESSÁRIAS.
- IDENTIFICAR SEPARADAMENTE QUANDO O ITEM FOR ESPECÍFICO DE UM POSTO DE SERVIÇO (Bombeiro Civil ou Técnico em Edificações ou Técnico de Segurança do Trabalho)

EM BRANCO

Olá, visitante: Cadastre-se
(<https://www.couroart.com.br/meucadastro/>) ou Efetue seu
login (<https://www.couroart.com.br/login/>)

Chat

Central do Cliente



BOMBEIROS

(<https://www.couroart.com.br/>)

SITE
100% SEGURO

CONTATO
(11) 2989-6270



MEU CARRINHO

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
 Porta Luvas - Bombeiro 3307 Cores: Preto Porta Luvas - Bombeiro Cores: Preto	- 1 + atualizar	R\$ 20,00	R\$ 20,00
 Cinto Social Bombeiro - Vermelho 101010 Cores: PRATA Cinto Social Bombeiro - Vermelho Cores: PRATA	- 1 + atualizar	R\$ 11,00	R\$ 11,00
 Camiseta Bombeiro Civil c/ Q.R.A Bordado 0234 Camiseta Bombeiro Civil - VERMELHA Tamanhos: GG	- 3 + atualizar	R\$ 38,00	R\$ 114,00
 Bolsão de Perna - Bombeiros 6102 Cores: Preto Bolsão de Perna - Bombeiros Cores: Preto	- 1 + atualizar	R\$ 33,00	R\$ 33,00
 Calça Bombeiro Civil RipStop Caqui 6273 Tamanhos: G Calça Bombeiro Civil RipStop Caqui Tamanhos: G	- 2 + atualizar	R\$ 86,00	R\$ 172,00
 Tarjeta Bordada Q.R.A - PADRÃO BOMBEIROS 245	- 2 + atualizar	R\$ 11,00	R\$ 22,00
 GANDOLA MANGA LONGA - CAQUI - RIPSTOP 2139 Tamanhos: GG GANDOLA MANGA LONGA - CAQUI - RIPSTOP Tamanhos: GG	- 2 + atualizar	R\$ 94,00	R\$ 188,00



PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
 Cinto Ginástico - Bombeiros 133024 Tamanhos: 110 cm Cinto Ginástico - Bombeiros Tamanhos : 110 cm	- 1 + atualizar ↻	R\$ 116,00	R\$ 116,00
 Coturno Tático C/ Zíper em Couro e Lona Extra-Leve 8000 Tamanhos: 42 Coturno Tático C/ Zíper em Couro e Lona Extra-Leve Tamanhos : 42	- 1 + atualizar ↻	R\$ 177,00	R\$ 177,00
 Jaqueta Acolchoada Bombeiro Civil Caqui 2104 Tamanhos: PP Jaqueta Acolchoada Bombeiro Civil Caqui Tamanhos : PP	- 1 + atualizar ↻	R\$ 176,00	R\$ 176,00

FRETE E PRAZO DE ENTREGA

Digite seu CEP

validar

CUPOM DE DESCONTO

Digite seu cupom

digite seu cupom

validar

Total Produtos

R\$ 1.029,00

Valor do Frete

R\$ 0,00

Desconto

R\$ 0,00

Valor Total

R\$ 1.029,00

☐ Se necessário, digite aqui seus comentários

 limpar carrinho

continuar comprando (<https://www.couroart.com.br/>)

finalizar compra (<https://www.couroart.com.br/finalizar/>)



RELACIONAMENTO

COUROART

Meus Pedidos
(<https://www.couroart.com.br/>)
(<https://www.couroart.com.br/meuspedidos/>)

O que deseja encontrar?



Meu carrinho
10 itens



Como comprar

(<https://www.couroart.com.br/comocomprar/>)

Central do Cliente

(<https://www.couroart.com.br/centralcliente/>)

Minha Conta (<https://www.couroart.com.br/meucadastro/>)

PAGAMENTOS



PARCEIROS



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=net.ays.PROD662297>)

FORMAS DE ENVIO

SEDEX PAC Retirada em loja*

Online



Rua Estevão Melio, 221 - Vila Maria Alta
CEP: 02136-060 - São Paulo - SP
CNPJ: 09.285.251/0001-34



Major Dantas Cortez, 155 - Tucuruvi
CEP: 02206-000 - São Paulo - SP
CNPJ: 09.285.251/0002-15

e-bit



AVALIÇÃO
19/08/2019

(<http://www.ebit.com.br/couro-art/selo>)

Os valores dos produtos podem ser diferentes entre a loja física e a loja virtual. Consulte os preços praticados em cada uma.

As imagens exibidas na loja virtual podem sofrer atualizações, sendo todas ilustrativas. *** Copyright Couro Art 2017 ***



COUROART
BOMBEIROS
(<https://www.couroart.com.br/>)

em até 5x de R\$82,00 sem
juros ou R\$ R\$389,50 à vista
no boleto bancário ou que deseja encontrar?

(bombeiros/acesso
le-termocolantes/ta
gra-padrao-bom)

TARJETA BORDADA Q.R.A
- PADRÃO BOMBEIROS
Cód: 245

R\$11,00
em até 2x de R\$5,50 sem juros
ou R\$ R\$10,45 à vista no
boleto bancário

mbeiros/vestuario/
manga-longa-tam

em até 5x de R\$19,80 sem
juros ou R\$ R\$94,05 à vista no
boleto bancário

Meu carrinho
10 itens

GANDOLA MANGA
LONGA
Cód: 100199

R\$94,00
em até 5x de R\$18,80 sem
juros ou R\$ R\$89,30 à vista no
boleto bancário

mbeiros/vestuario/
bombeiro-civil-cr
tamanhos-n

GANDOLA BOMBEIRO
CIVIL - C/REFLETIVOS -
Cód: 3277

R\$152,00
em até 5x de R\$30,40 sem
juros ou R\$ R\$144,40 à vista
no boleto bancário

mbeiros/calçados/
tiger-pro-acero-are
tamanhos-40

COTURNO TIGER PRO -
ACERO - AREIA
Cód: 64.0411001

R\$269,99
em até 5x de R\$54,00 sem
juros ou R\$ R\$256,49 à vista
no boleto bancário

(bombeiros/vest
tatica-bombe
vermelha-ta
gg/849)

FARDA TÁTICA -
BOMBEIRO CIVIL -
Cód: 17315

R\$242,00
em até 5x de R\$48,40 sem
juros ou R\$ R\$229,90 à vista
no boleto bancário

Online



Fique por dentro das novidades e promoções

digite seu e-mail

enviar

★ Visite nossas lojas físicas
Dois endereços com inúmeros produtos, veja qual o
mais próximo de você.

📞 Telefones
Vila Maria: (11) 2989-6270
Tucuruvi: (11) 2679-4299
atendimento@couroart.com.br

📁 Projetos especiais
Nosso departamento de criação está apto para
desenvolver qualquer projeto para seu uniforme
profissional.

Siga a Couro Art



(<https://www.facebook.com/couroartbombeiros/>)



(<https://www.instagram.com/couroartbombeiros/>)

INSTITUCIONAL

Sobre a Couro Art
(<https://www.couroart.com.br/sobrenos/>)
Trabalhe Conosco
(<https://www.couroart.com.br/trabalheconosco/>)
Onde Estamos (<https://www.couroart.com.br/localizacao/>)
Mapa do Site (<https://www.couroart.com.br/mapasite/>)

SERVIÇOS

Atendimento ao Cliente
(<https://www.couroart.com.br/centralcliente/>)
Como comprar
(<https://www.couroart.com.br/comocomprar/>)
Política de Privacidade
(<https://www.couroart.com.br/politica-de-privacidade/>)
Política de Segurança
(<https://www.couroart.com.br/politica-de-seguranca/>)
Política de Frete
(<https://www.couroart.com.br/politica-de-frete/>)
Trocas e Devoluções
(<https://www.couroart.com.br/trocas-e-devolucoes/>)



COUROART
BOMBEIROS

O que deseja encontrar?



(<https://www.couroart.com.br/bombeiros/tatica-bombeiro-civil-vermelha-tam>)

(<https://www.couroart.com.br/bombeiros/kits-promocionais/kit-premium/kit-bombeiro-civil-premium-ripstop-manga-longa/8174/>)



FARDA TÁTICA - BOMBEIRO CIVIL - VERMELHA

Cód: 17315

R\$242,00

em até 5x de **R\$48,40** sem juros ou
R\$ R\$229,90 à vista no boleto bancário

comprar

KIT BOMBEIRO CIVIL - PREMIUM - RIPSTOP - MANGA LONGA

Cód: 10075

~~R\$774,99~~
R\$736,24

em até 5x de **R\$147,25** sem juros ou
R\$ R\$699,43 à vista no boleto bancário
5% OFF

comprar

Online



(<https://www.couroart.com.br/bombeiros/de-perna-bombeiros-cores-vermelha>)



(<https://www.couroart.com.br/bombeiros/kits-promocionais/kit-economico/kit-bombeiro-civil-economico-feminino-manga-longa/8183/>)

BOLSAO DE PERNA - BOMBEIROS

Cód: 6102

R\$33,00

em até 5x de **R\$6,60** sem juros ou
R\$ R\$31,35 à vista no boleto bancário

comprar

KIT BOMBEIRO CIVIL - ECONÔMICO - FEMININO - MANGA LONGA

Cód: 10083

~~R\$359,99~~
R\$341,99

em até 5x de **R\$68,40** sem juros ou
R\$ R\$324,89 à vista no boleto bancário
5% OFF

comprar



(<http://www.couroarttatica.com.br/>)

DESTAQUES NAS CATEGORIAS



([bombeiros/vestuarias/sunga-vermelha-guarda-vidas-tam-9611](#))

SUNGA VERMELHA - GUARDA VIDAS
Cód: s02

R\$61,00
em até 5x de **R\$12,20** sem juros ou **R\$ R\$57,95 à vista** no boleto bancário

([bombeiros/vestuarias/bombeiros/camiseta-mirim-infantil-tam-12](#))

CAMISETA BOMBEIRO MIRIM - INFANTIL - 6 AO
Cód: m08

R\$28,00
em até 5x de **R\$5,60** sem juros ou **R\$ R\$26,60 à vista** no boleto bancário



([bombeiros/calcanhao-longo-blaqueada-anatomica-box-r-militar-tamanho](#))

BOTA BLAQUEADA CANO LONGO - ANATÔMICA -
Cód: 100324

R\$410,00

([bombeiros/vestuario/manga-longa-tam-12](#))

GANDOLA MANGA LONGA
Cód: 100199

R\$99,00



COUROART

(<https://www.couroart.com.br/meucaastro/>)
ou efetue seu login
(<https://www.couroart.com.br/login/>)

O que deseja encontrar?



Meu carrinho
10 itens



BOMBEIROS



(<https://www.couroart.com.br/>)

VESTUÁRIO

ACESSÓRIOS

CAMPING

CALÇADOS

KITS PROMOCIONAIS



Todos os produtos
do site com 5% de desconto no boleto



Ganhe descontos
para compras em quantidade



Pague em até 5x
no cartão de
crédito



Entregas disponíveis
em todo Brasil



Atendimento:
(11) 2989-6270

Online

PRODUTOS EM DESTAQUE



(<https://www.couroart.com.br/bombeiros/roupa-bombeiro-civil-ripstop-verde-p/6/>)

JAQUETA BOMBEIRO CIVIL RIPSTOP - VERDE
PETRÓLEO ACINZENTADO
Cód: 2103

R\$176,00

em até 5x de R\$35,20 sem juros ou
R\$ R\$167,20 à vista no boleto bancário

comprar



(<https://www.couroart.com.br/bombeiros/roupa-bombeiro-civil-crefletivos-azul-tamanhos-p/8875/>)

GANDOLA BOMBEIRO CIVIL - C/REFLETIVOS - AZUL
Cód: 3277

R\$152,00

em até 5x de R\$30,40 sem juros ou
R\$ R\$144,40 à vista no boleto bancário

comprar



(<https://www.couroart.com.br/bombeiros/kits-promocionais/kit-completo-guarda-vidas/>)

KIT COMPLETO - GUARDA VIDAS
Cód: 100969

R\$148,00

em até 5x de R\$29,60 sem juros ou
R\$ R\$140,60 à vista no boleto bancário

comprar



(<https://www.couroart.com.br/bombeiros/kits-promocionais/kit-bombeiro-civil-completo-manga-curta/8164/>)

KIT BOMBEIRO CIVIL - COMPLETO - MANGA CURTA
Cód: 10068

~~R\$603,99~~
R\$573,79

em até 5x de R\$114,76 sem juros ou
R\$ R\$545,10 à vista no boleto bancário
5% OFF

comprar



SITE 100% SEGURO

Garantimos a segurança de seus dados
pessoas e cadastrais

55 31 3506-6954

MEU CARRINHO



PRODUTO	ENTREGA	PREÇO	QUANTIDADE	TOTAL
 Meia Young Preta Para Coturno Único Acessórios Táticos Citerol Produto fornecido e entregue por Citerol	a calcular	R\$ 10,95	1	R\$ 10,95

total à vista R\$ 10,95

Realize mais R\$ 289,05 em compras para obter frete grátis!

[Voltar para a loja!](#)

Adicione mais produtos e aproveite

FRETE GRÁTIS



EM TODAS AS COMPRAS ACIMA DE **R\$300,00**

Citerol S/A / CNPJ: 17.183.666/0001-25 / Endereço: Avenida das Americas, 38 - Contagem, MG - Cep: 32145-000
Atendimento ao Cliente: sac.online@citerol.com.br

Todas as regras e promoções são válidas apenas para produtos vendidos e entregues pelo Citerol.
O valor de oferta do produto será garantido após a finalização da compra. Havendo divergência, prevalecerá o menor preço ofertado.

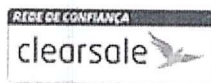


Fale conosco, nós estamos online!



PAGAMENTOS

CERTIFICADOS



(http



w.lojasksi.com.br/)

[zer pedidos \(https://www.lojasksi.com.br/zer-pedidos\)](https://www.lojasksi.com.br/zer-pedidos)

[Meus Pedidos \(https://www.lojasksi.com.br/conta/pedidos/listar\)](https://www.lojasksi.com.br/conta/pedidos/listar)
[Minha Conta \(https://www.lojasksi.com.br/conta/index\)](https://www.lojasksi.com.br/conta/index)

Digite o que você procura

4 Meu Carrinho
Produtos adicionados
(<https://www.lojasksi.com.br/carrinho/index>)

[Altura \(https://www.lojasksi.com.br/altura\)](https://www.lojasksi.com.br/altura) [Calçados de Segurança \(https://www.lojasksi.com.br/calçados-de-segurança\)](https://www.lojasksi.com.br/calçados-de-segurança) [Capacetes \(https://www.lojasksi.com.br/capacetes\)](https://www.lojasksi.com.br/capacetes)
[Descartáveis \(https://www.lojasksi.com.br/categoria/1575519.html\)](https://www.lojasksi.com.br/categoria/1575519.html) [Luvas \(https://www.lojasksi.com.br/luvas\)](https://www.lojasksi.com.br/luvas) [Proteção Auditiva \(https://www.lojasksi.com.br/protecao-auditiva\)](https://www.lojasksi.com.br/protecao-auditiva)
[Proteção e Higienização \(https://www.lojasksi.com.br/categoria/1618414.html\)](https://www.lojasksi.com.br/categoria/1618414.html) [Proteção Facial \(https://www.lojasksi.com.br/categoria/1552727.html\)](https://www.lojasksi.com.br/categoria/1552727.html)
[Proteção Respiratória \(https://www.lojasksi.com.br/protecao-respiratoria\)](https://www.lojasksi.com.br/protecao-respiratoria) [Sinalização \(https://www.lojasksi.com.br/categoria/1546769.html\)](https://www.lojasksi.com.br/categoria/1546769.html)
[Solda \(https://www.lojasksi.com.br/categoria/1577534.html\)](https://www.lojasksi.com.br/categoria/1577534.html) [Uniforme Profissional \(https://www.lojasksi.com.br/categoria/1591863.html\)](https://www.lojasksi.com.br/categoria/1591863.html)
[Vestimentas \(https://www.lojasksi.com.br/categoria/1575517.html\)](https://www.lojasksi.com.br/categoria/1575517.html) [Diversos \(https://www.lojasksi.com.br/diversos\)](https://www.lojasksi.com.br/diversos)
[Ponta de Estoque \(https://www.lojasksi.com.br/ponta-de-estoque\)](https://www.lojasksi.com.br/ponta-de-estoque)



Carrinho Clique em finalizar compra para efetuar o seu pedido.

Produto	Preço unitário	Quantidade	Subtotal	Excluir
 (https://www.lojasksi.com.br/botina-marluvas-nobuck-cadarco-ca-13808) Botina Marluvas Nobuck Cadarço 50B26 CA 13808 (https://www.lojasksi.com.br/botina-marluvas-nobuck-cadarco-ca-13808) SKU: 003151 Estoque: Disponível Tamanho: 42	R\$ 119,90	1	R\$ 119,90	
 (https://www.lojasksi.com.br/capacete-msa-v-gard-com-carneira-e-jugular-ca-498) Capacete MSA V-Gard com Carneira e Jugular CA 498 (https://www.lojasksi.com.br/capacete-msa-v-gard-com-carneira-e-jugular-ca-498) SKU: 001340 Estoque: Disponível Tamanho: BRANCO	R\$ 42,90	1	R\$ 42,90	
 (https://www.lojasksi.com.br/luva-de-vaqueta-zanel-ca-16072) Luva de Vaqueta Zanel CA 16072 (https://www.lojasksi.com.br/luva-de-vaqueta-zanel-ca-16072) SKU: 003421 Estoque: Disponível	R\$ 14,90	1	R\$ 14,90	
 (https://www.lojasksi.com.br/oculos-agula-danny-incolor-ca-14990) Oculos Agula Danny Incolor CA 14990 (https://www.lojasksi.com.br/oculos-agula-danny-incolor-ca-14990) SKU: 001939 Estoque: Disponível	R\$ 4,90	1	R\$ 4,90	

Calcule o frete: Não sei meu CEP (https://www.lojasksi.com.br/nao_sei_o_cep/)

Cupom de desconto:

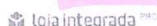
To
via Boleto Bancário por R\$ 173,
ou em até:



[Continuar comprando \(https://www.lojasksi.com.br/\)](https://www.lojasksi.com.br/)

[Finalizar compra](#)

KSI SAFETY COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - EPP - CNPJ: 05.275.833/0001-89 © Todos os direitos reservados. 2018

 [loja integrada \(https://www.lojaintegrada.com.br?utm_source=lojasksi&utm_medium=rodape&utm_campaign=lojasksi.com.br\)](https://www.lojaintegrada.com.br?utm_source=lojasksi&utm_medium=rodape&utm_campaign=lojasksi.com.br)

Atendimento Online

EM BRANCO

img
FRETE GRÁTIS
Acima de R\$390 para SP e RJ e R\$698 para
outros estados.

img
ENTREGA RÁPIDA
São Paulo e Grande ABC

img
LOJA 100% SEGURA
CONTATO
11 5615.1415
11 5615.2796

Carrinho de Compras

Nome do Produto

Polo Tradicional Preta
(<http://www.fabricadeuniformes.com.br/polo-tradicional-preta.html>)



(<http://www.fabricadeuniformes.com.br/polo-tradicional-preta.html>)

Tamanho
G

Blusa de Lã Azul Marinho em Decote V
(<http://www.fabricadeuniformes.com.br/blusa-de-lã-azul-marinho-em-decote-v.html>)



(<http://www.fabricadeuniformes.com.br/blusa-de-lã-azul-marinho-em-decote-v.html>)

Tamanho
G

Camiseta Basica M/L Branca
(<http://www.fabricadeuniformes.com.br/camiseta-basica-m-l-branca.html>)



(<http://www.fabricadeuniformes.com.br/camiseta-basica-m-l-branca.html>)

Tamanho
G

Continuar Comprando | Atualizar Valores | Excluir Carrinho | Copiar para colagem

Calcular Frete

Informe seu CEP para calcular o valor da entrega.

- País
Brasil
- Estado
Rio Grande do Sul
- Cidade
Porto Alegre

Carrinho

- PAC - Em média 13 dias (R\$19,00)
- Sedex - Em média 3 dias (R\$31,50)

Retirada na Loja - Rua David Eid - 887, Vila do Castelo 04138-000 - São Paulo SP

- Necessário agendamento por email/telefone R\$0,00

Fábrica de Uniformes

E-mail: contato@fabricadeuniformes.com.br

Telefones:

(11) 5615-1415

(11) 5615-2796

(11) 5615-2871

Seg a qui, das 8h às 17h e sex, das 8h às 18h

(<https://www.facebook.com/fabricadeuniformes/>)

Forma de Pagamento



Newsletter

Assine Nossa Newsletter:

(<http://www.fabricadeuniformes.com.br/quem-somos>)

Formas de Pagamento

(<http://www.fabricadeuniformes.com.br/formas-de-pagamento>)

Política de Privacidade

(<http://www.fabricadeuniformes.com.br/privacidade-e-seguranca>)

Mídias e Tópicos

(<http://www.fabricadeuniformes.com.br/mídias-e-tópicos>)

Entregas, Trocas e Devoluções

(<http://www.fabricadeuniformes.com.br/entregas-trocas-e-devoluções>)

Perguntas Frequentes

(<http://www.fabricadeuniformes.com.br/perguntas-frequentes>)

Fale Conosco

(<http://www.fabricadeuniformes.com.br/contato>)

Desenvolvido por e digital (<http://www.edigital.com.br>)

© 2015 Fábrica de Uniformes. Todos os direitos reservados. - CNPJ: 06.589.320/0001-86

Rua David Eid - 887, Vila do Castelo 04138-000 - São Paulo SP



Offline

EM BRANCO

Meu Carrinho
5 Produtos

O que você procura?

Ferramentas
Elétricas

Ferramentas
Manuais

Ferramentas
Especiais

Ferramentas
Pneumáticas

Auto
Center

Injeção
e Motor

Funilaria
e Pintura

Ver Todas as
Categorias

CARRINHO



Cinturão de Segurança tipo Paraquedista Contra Quedas com Regulagem Total
MG CINTOS-MULT2010

1



R\$ 129,90 ou
R\$ 144,33 a prazo

Escolha a Forma de Envio para cálculo do prazo

valor unitário R\$ 129,90 ou R\$ 144,33 a prazo



Talabarte de Segurança em Y com Absorvedor de Energia de 1330 mm
CARBOGRAFITE-CG391

1



R\$ 129,90 ou
R\$ 144,33 a prazo

Escolha a Forma de Envio para cálculo do prazo

valor unitário R\$ 129,90 ou R\$ 144,33 a prazo



Trava-Queda em Aço Inox para Corda de 12mm Extensor Fita
MG CINTOS-MULT1886

1



R\$ 127,89 ou
R\$ 142,10 a prazo

Escolha a Forma de Envio para cálculo do prazo

valor unitário R\$ 127,89 ou R\$ 142,10 a prazo



Corda de Segurança NR18 1/2 Pol. x 200 Metros
CARBOGRAFITE-011400511

1



R\$ 1.079,90 ou
R\$ 1.199,89 a prazo

Escolha a Forma de Envio para cálculo do prazo

valor unitário R\$ 1.079,90 ou R\$ 1.199,89 a prazo



Luva de Malha 4 Fios Pigmentada
VONDER-7025000013

1



R\$ 4,90 ou
R\$ 5,44 a prazo

Escolha a Forma de Envio para cálculo do prazo

valor unitário R\$ 4,90 ou R\$ 5,44 a prazo

[Comprar mais produtos](#)

FRETE PARA

CEP 00000-000

Ok

Não sei meu CEP

RESUMO

Produto

R\$ 1.636,09 ou
R\$ 1.472,49 à vista

Frete

Não Calculado

Vale Compra

Tem Cupom ou Vale Desconto ?

À VISTA



R\$ 1.472,49

já com (10% desconto) no boleto

A PRAZO



R\$ 1.636,09

12 x R\$ 136,34 sem juros no de crédito

Finalizar Pedido

[compra segura](#)

[Comprar mais produtos](#)



Cartões



Boleto



Financiamento



Está com alguma dúvida?
Acesse nossa Central de Atendimento

Preços válidos somente para compras na internet não valendo para nossas lojas físicas de Franca-SP.

Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do Carrinho de Compras.

Razão Social: J.M. Gurgel CNPJ: 09.556.239/0001-17

Endereço Centro de Distribuição: Rodovia João Traficante, Km 2,5 - Franca, SP - 14402-347

Aqui Tem Credibilidade e Segurança



Estoque e Distribuição



Redes Sociais



EM BRANCO

Assunto: UNIFORMES

De: "Richiela Mateus | RG Uniformes" <vendas@rguniformes.com.br>

Data: 20/06/2018 18:53

Para: <alessandramt@ufcspa.edu.br>



Boa tarde.

Segue valores solicitados:

Calça em rip stop caqui, com reforço entre pernas, proteção de joelhos com fibra, costura reforçada R\$110,00 até G R\$130,00 até XGG.

Gandola em rip stop, com zíper manga, prega na costas, proteção cotovelo bordado padrão R\$170,00 ate G.

Gandola em rip stop, proteção cotovelo, costura reforçada, bordado padrão R\$138,00 ate G.

Camiseta, na cor vermelha, malha pv anti pillng, com bordado padrão R\$49,00 até G R\$54,00 até XGG.

Camiseta manga longa, na cor vermelha, maha pv anti pillng, com bordado padrão R\$54,00 até G R\$59,00 até XGG.

Jaqueta, repelente a água, forrada, punho interno, refletivo largo, toda forrada com matelasse costurado, virada de zíper, bordado padrão R\$215,00 até G R\$225,00 GG/XG.

Boné caqui bordado logo R\$40,00.

Bornal R\$75,00

Braçal R\$60,00

Cinto social R\$25,00

Ginástico R\$180,00

Luva vaqueta R\$21,00

Porta luva R\$22,00

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att,

Richiela Mateus

RG Uniformes

Telefone: (51)39224767/ 3467.2087

Whats: 991394057



—IMG_9428.JPG—

EM BRANCO

RG Uniformes

DADOS CADASTRAIS

RG UNIFORMES
RUTHNER UNIFORMES LTDA - ME



DADOS DA EMPRESA:

SEDE – Compras / Vendas / Depósito / Financeiro
Endereço: Rua Figueirinha, 133 – Bairro Jardim Atlântico- Canoas/RS –
Cep: 92032-140
Fone: (51) 3467-2087 / 3922-4767/99903-5326
E-mail – NF eletrônica: nfe@rguniformes.com.br
CNPJ: 22.006.990/0001- 08
Inscrição Estadual: 024/0477910
Referência Bancária: BANRISUL, Ag. 0201, Canoas/RS
SANTANDER, Ag. 1105, Canoas/RS

PRINCIPAL ATIVIDADE DA EMPRESA

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

QUADRO SOCIAL

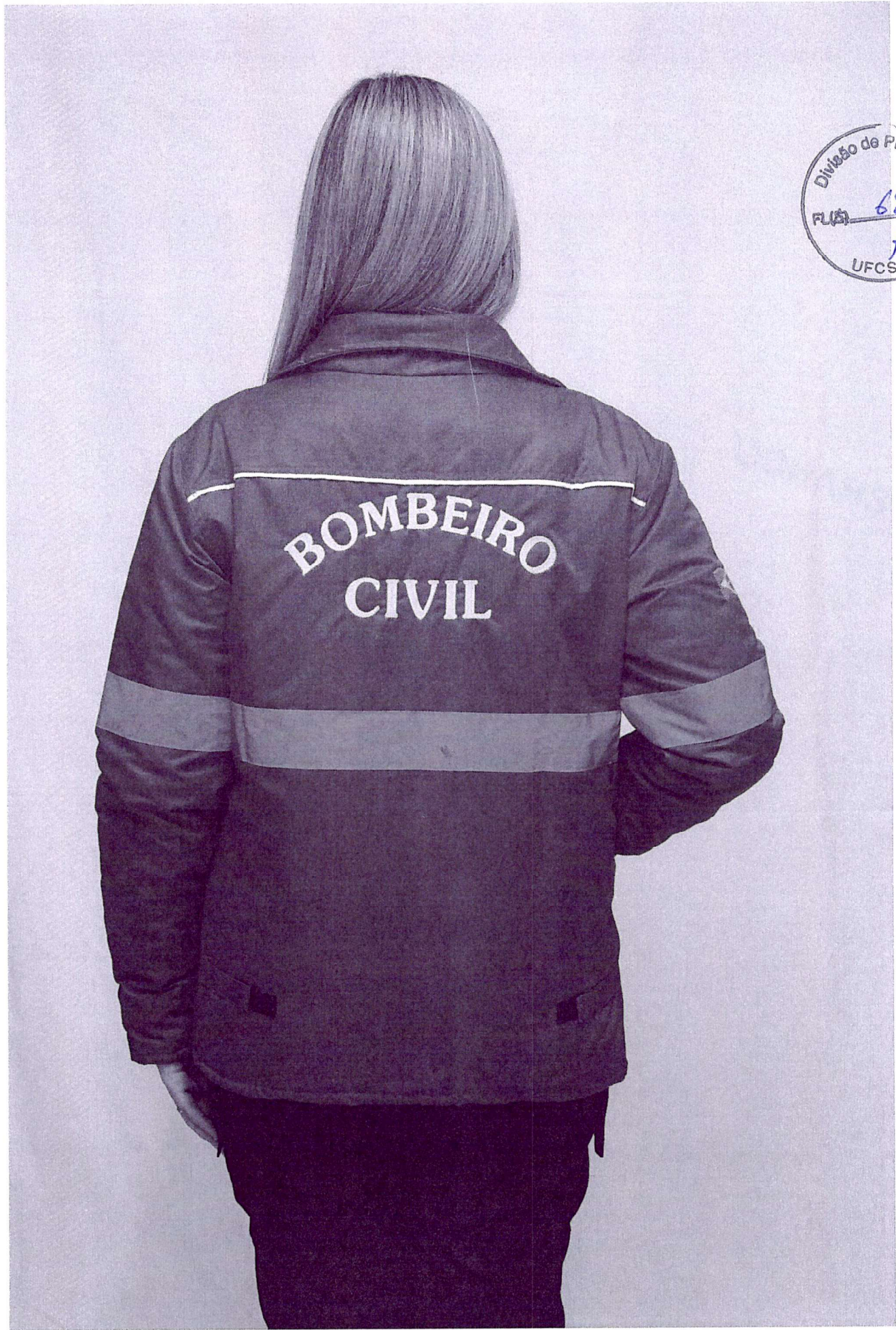
ME – RUTHNER UNIFORMES LTDA - ME

PRINCIPAIS FORNECEDORES

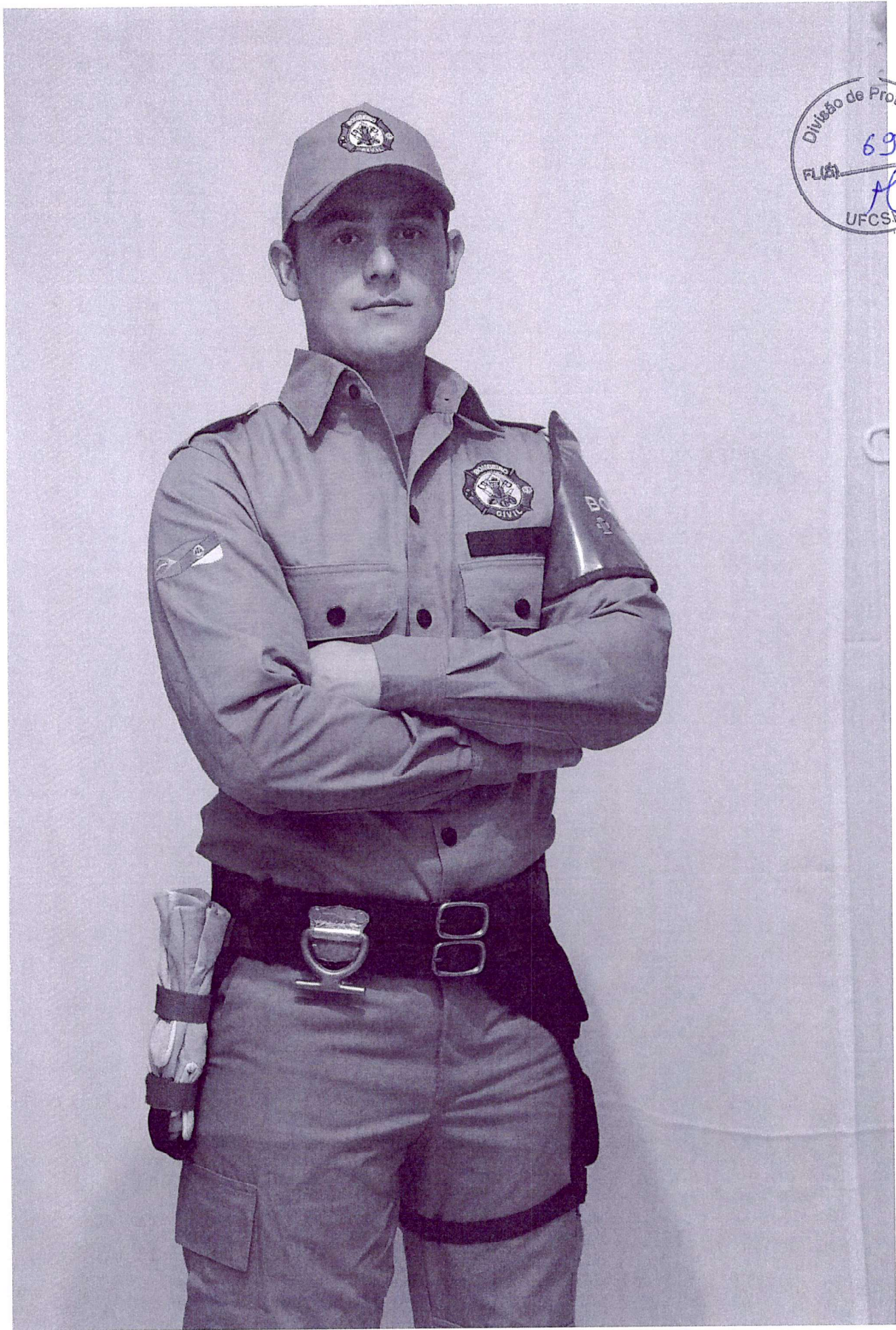
- Tecidos Doptex
Fone: 1532855500
- Malharia Brasil Ltda.
Fone: 1532858888
- Cedro Têxtil
Fone: (31) 32355000
- Companhia Tecidos Santanense
Fone: (37) 32491434
- Banco Têxtil
Fone: (51) 3365 0030
- Fiação e Tecelagem Gaúcha Ltda.
Fone: (51) 5132725443
- Santista Work Solution SA
Fone:

Rua Figueirinha, 133, Bairro Jardim Atlântico – Cep 92032-140 – Canoas –RS
Fones: (51) 34672087 /3922-4767 / 999035326 Vivo
E-mail: administrativo@rguniformes.com.br

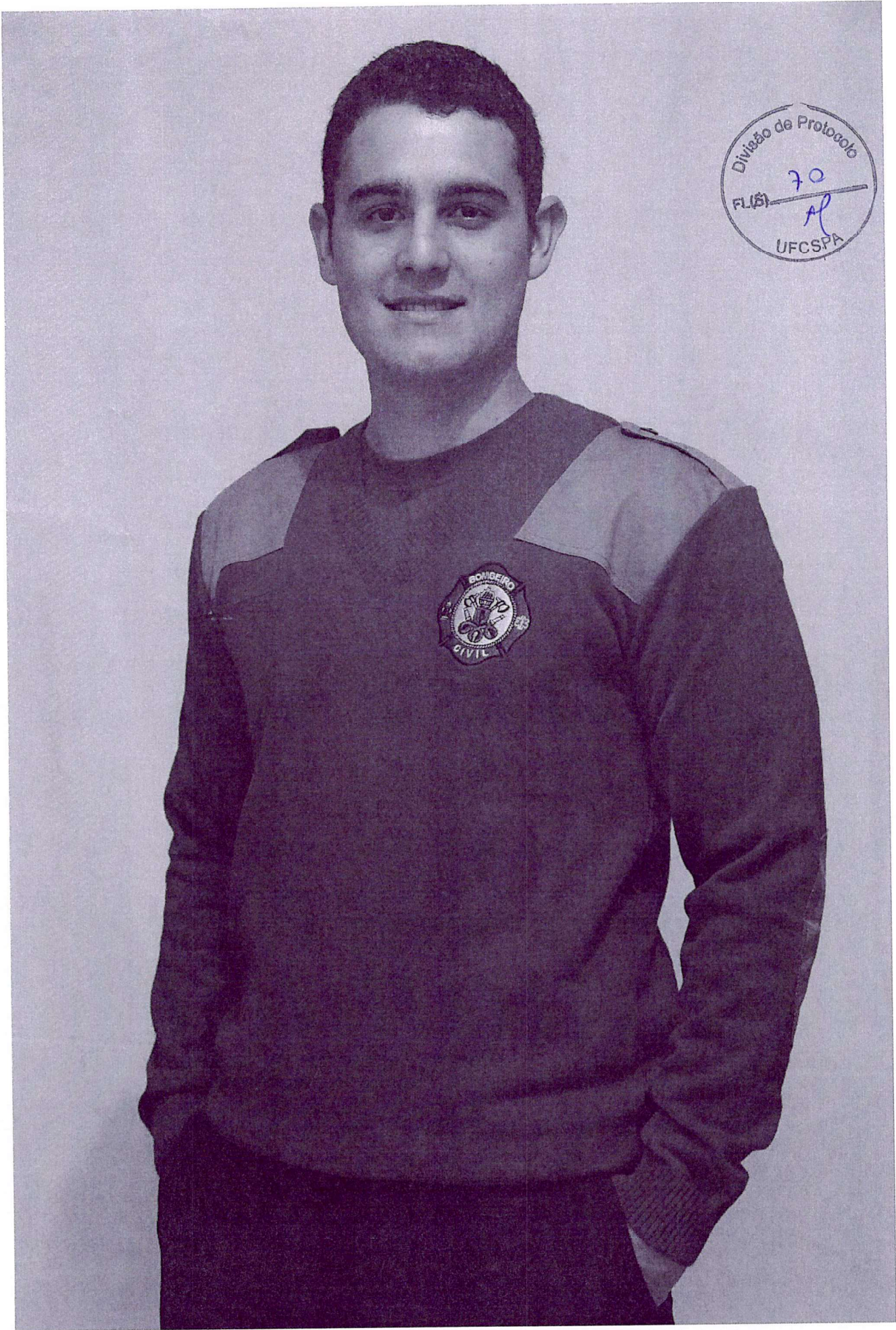
EM BRANCO



EM BRANCO



EM BRANCO



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



Mem. N°. 034/2018/DCC

Porto Alegre, 9 de agosto de 2018.

Sra. Alessandra M. Tolfo
Engenheira Segurança do Trabalho
Coordenação de Engenharia da UFCSPA

Assunto: Análise do Termo de Referência para contratação de serviços de Bombeiro Civil, Técnico em edificações e Técnico em Segurança do Trabalho.

Prezada Senhora,

Conforme Art. 2º da Portaria nº 015/2014-PROAD, encaminhamos o Termo de Referência referente a contratação de serviços de Bombeiro Civil, Técnico em edificações e Técnico em Segurança do Trabalho, para as alterações/correções propostas pela “Comissão de Análise e Orientação dos Termos de Referência”. Solicitamos que seja enviado a versão atualizada do Termo de Referência, também, digitalmente para o e-mail dcc@ufcspa.edu.br

Atenciosamente,

Adriana Mattos Frusciante
Comissão de Análise de Termo de Referência
DCC - UFCSPA

EM BRANCO

ANÁLISE E ORIENTAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA



Em cumprimento à Portaria nº 032/PROAD/UFCSA, de 13 de julho de 2018, que alterou a Comissão de Análise e Orientações nos Termos de Referências dos processos da UFCSA, reuniram-se, nesta data, os integrantes formalmente designados e responsáveis pelas respectivas áreas de atuação para procederem à análise do Termo de Referência em questão e emitirem parecer analítico sobre possíveis alterações e/ou correções.

Pedidos nº: 32294

Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de Bombeiro civil, Técnico em edificações e Técnico em Segurança do Trabalho.

1. No item 01, aparentemente se pretende contratar duas empresas (uma para cada disposição de postos nos itens), porém o restante do termo de referência prevê disputa por item. Verificar o que se pretende contratar, uniformizar e ajustar conforme definição;
2. No item 2.2.1.5 inserir a letra "r" no final da palavra "Elabora";
3. No item 03 excluir o Decreto 7892/2013 por entendermos não haver relação com a contratação pretendida. E ainda excluir dois dos itens (3.15. 3.16 ou 3.25);
4. Excluir um dos itens (4.1 ou 4.3.1) repetidos;
5. No item 4.3.2 substituir a expressão "afim" por "a fim de";
6. No item 4.4.2 inserir a letra "s" no final da palavra "executado";
7. No item 4.4.3 substituir a palavra "objetivo" por "objetiva";
8. No item 6 incluir o valor estimado da contratação fazendo referência ao orçamento não identificado entre os documentos juntados;
9. No item 8.1 incluir "de" após a palavra "através";
10. No item 9.1 excluir a letra s após a expressão "realizar"
11. No item 9.3: substitui a palavra "exija" por "exige";
12. No item 9.5 substituir "ANS" por "IMR" com a devida descrição;
13. Sugerimos unificar os itens 9.13 ,9.14 e 9.15 que aparentemente versam sobre a mesma questão;
14. No item 9.15 cita que os EPls estarão relacionados abaixo, porém não há relação de Epls;
15. Na tabela do item 10.2 e 15.1 sugerimos explicitar o horário a ser coberto pelo posto de bombeiro civil diurno, tal qual feito no posto noturno. (segunda à sábado?)
16. Nos itens 13.5.1 e 13.6.1 deverá ser previsto se será diurno/ noturno. Sugerimos ainda a definição do horário a ser cumprido diariamente, já que influencia na formação do preço pelos licitantes. Corrigir a palavra "jornada" duplicada em ambos os itens;
17. No item 13.5.2 alínea E: inserir a letra "r" no final da palavra "Elabora";
18. Os itens 13.8 e 13.10 não podem prever convocação de hora extra para os mesmos funcionários (12x36). A previsão de serviço extraordinário deverá ser definida conforme legislação vigente descrevendo a forma de pagamento deste serviço;
19. Corrigir o texto da última linha do item 13.9;



20. No item 14.1 inserir a palavra "funcionário" após "ao";
21. O item 14 tem valores individuais para os itens de materiais/equipamentos e insumos, porém não fica definido claramente no TR se os materiais serão objeto de disputa ou se a empresa fará jus ao recebimento do valor previsto quando da entrega dos materiais, ou ainda se o preço da contratação deverá compor os itens listados. Deverá ser definido e ajustado todo o TR conforme for definido;
22. Nos itens 14.5 e 14.8 excluir a letra "n" das palavras "nas";
23. No item 14.8 excluir a palavra "quando" após a palavra "apresentarem";
24. O item 16 começa a numeração pelo subitem 16.2, sugerimos que a numeração inicie pelo item 16.1 para que fique em conformidade com o restante do documento.
25. No item 17.6 remover os hifens da palavra "mão-de-obra";
26. No item 17.5 deverá ser definido o local;
27. No item 17.7 sugerimos excluir a expressão: ";;;em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao presente objeto.";
28. Nos itens 9.22 e 17.9 deverá ser acrescentado a expressão "e mantendo" após a expressão "válido" assegurando que o colaborador mantenha o certificado;
29. Da forma que está previsto o item HABILITAÇÃO, a empresa já deverá no momento da habilitação indicar os profissionais que serão alocados na mão de obra, tal previsão é vedada pelo Tribunal de Contas da União devendo ser revisto este item;
30. No item 18.2 deverá ser corrigido o significado da sigla IMR;
31. No item 18.4 é mencionado um percentual de 59% para encargos sociais. Entendemos que o cálculo a ser pago ao empregado é sabido pelo RH da empresa e não temos ingerência sobre isso, pois seguem as leis trabalhistas, portanto deverá ser definido o valor pago à empresa. O item 13.11 apresenta esta definição; Sugerimos que ele seja transferido para esse item;
32. Sugerimos colocar o previsto nos itens 18.5 e 18.6 no anexo III na forma de referência para indicador, visando uniformizar a mensuração dos resultados, em consonância com o previsto no item 23.4;
33. No item 19.1 Sugerimos substituir a expressão "proceder a uma" por "realizar";
34. Rever o item 19 pois, ele não estabelece a obrigatoriedade da vistoria, portanto entendemos ser desnecessária a apresentação de declaração própria conforme o modelo Anexo II;
35. No item 22.10.2 há referência a um item que não corresponde com a previsão;
36. No item 21.6 substituir a expressão "ou" por "e" quando se faz referência à planilha de custos e acordo coletivo;
37. O item 25.8, apesar de mais sucinto apresenta a mesma questão que o item 25.12. Sugerimos verificar a necessidade de repetição dos itens;
38. Rever os itens 25.10, 25.13., 25.14, 25.15 e 25.16 uma vez que tratam da mesma matéria;



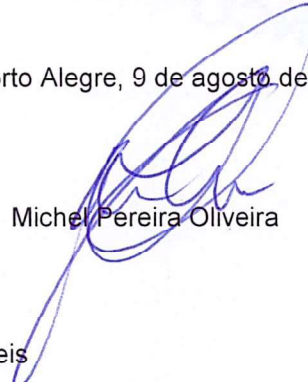
39. Os itens 25.24 e 25.25 e 25.47 aparentemente se repetem;
40. Os itens 25.39 e 25.40 aparentemente se repetem;
41. No item 25.52 excluir "em" após a palavra "todos";
42. No item 25.55: revisar texto: "...constante e uma segurança efetiva".
43. No item 28.5 há referência a um item que não corresponde com a previsão;
44. No item 28.13 aparentemente há referência a um item que não corresponde com a previsão. Ainda, incluir a letra "s" no final da palavra "prejudicada";
45. No item 29.1 substituir a expressão "..em até 30 dias do recebimento e ateste.." por "...em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto.."
46. No item 30.5 há referência a um item inexistente no TR (27.1.1);
47. Sugerimos que ao final seja verificado em todo o Termo eventual ingerência da Administração quanto ao pagamento de horas extras.

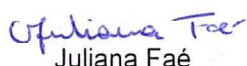
Salientamos que a análise realizada se restringiu aos aspectos formais relativos à legislação vigente, bem como às orientações das Instruções Normativas. Sendo assim, ressaltamos que as informações de cunho técnico constantes do Termo de Referência são de inteira responsabilidade da área requisitante, não competindo a esta comissão propor qualquer alteração.

Porto Alegre, 9 de agosto de 2018.


Adriana Mattos Frusciante


Tiago Pitrez Falcão


Michel Pereira Oliveira


Juliana Faé


Elaine Maria Molina F. dos Reis

**Comissão de Análise e Orientações nos
Termos de Referência**

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



Memorando nº 036/2018 – Coordenação de Engenharia/PROPLAN/UFCSPA

Porto Alegre, 06 de julho de 2018.

Ao Sr.

Tiago Pitrez Falcão

Chefe do Departamento de Compras e Contratos
PROAD/UFCSPA

Assunto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil Nível Básico, CBO 5171-10, constituída por 02 (dois) postos 01 (um) diurno e 01 (um) noturno, e de empresa especializada na prestação de serviços continuados de mão de obra indireta, constituído por 01 (um) posto de profissional Técnico em Edificações, CBO 3121-05 e 01 (um) profissional Técnico em Segurança do Trabalho, CBO 3516-05.**

Sr. Tiago,

1. Encaminho-lhe o requerimento justificado e autorizado para contratação dos serviços terceirizados supracitados da UFCSPA mediante sistema de Pregão Eletrônico. Acostados ao requerimento, seguem termo de referência, estudos preliminares, mapa de riscos de gestão e planejamento, planilhas de custos dos postos e dos materiais e equipamentos e orçamentos dos itens.
2. O processo foi desenvolvido em cumprimento ao novo regramento estabelecido pela Instrução Normativa nº 05, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que entrou em vigor no dia 25 de setembro de 2017.
3. Por fim, solicito que o processo seja encaminhado à Procuradoria Federal **com pedido de tramitação em regime de urgência**, dada a importância desta contratação para cumprimento do plano de metas da Gestão.
4. Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Eng.ª Civil Cristiane B. Cunha
CREA RS206924
Coordenação de Engenharia UFCSPA


Eng.ª Seg. Alessandra M. Tolfo
CREA RS93409
Divisão de Segurança do Trabalho

Ciente:


Prof.ª Dr.ª Alessandra Dahmer
Pró-Reitora de Planejamento
UFCSPA

EM BRANCO



Memorando nº 058/2018 – Coordenação de Engenharia/PROPLAN/UFCSPA

Porto Alegre, 12 de setembro de 2018.

À Comissão de Análise do Termo de Referência
Adriana Mattos Frusciante
PROAD/UFCSPA

Assunto: **Análise do Termo de Referência referente ao pedido nº 32294; Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de BOMBEIRO CIVIL NÍVEL BÁSICO, CBO 5171-10, Técnico em Edificações, CBO 3121-05 e Técnico em Segurança do Trabalho, CBO 3516-05 para execução de serviços de apoio e complementares, incluindo o fornecimento dos respectivos uniformes e equipamentos de proteção individual**

Prezada Adriana,

1. Em atendimento ao memorando nº 034/2018/DCC, segue o Termo de Referência revisado e corrigido, contendo as alterações/correções propostas pela “Comissão de Análise e Orientações dos Termos de Referência”.
2. Informamos que o objeto foi separado em 02 (dois) lotes, a compor:

LOTE	ITEM	POSTOS	CBO	LOCAL
LOTE 01	ITEM 01	01 Posto de Bombeiro Civil, Diurno, jornada de 12x36 horas, de segunda-feira à sábado	5171-10	Campus Central
		01 Posto de Bombeiro Civil, Noturno, jornada de 12x36 horas, de segunda-feira à sábado.		
LOTE 02	ITEM 02	01 Posto de Técnico em Segurança do Trabalho, 20 horas semanais diurnas.	3516-05	Campus Central
	ITEM 03	01 Posto de Técnico em Edificações, 20 horas semanais diurnas.	3121-05	Campus Central



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

3. Informamos também que foram realizadas alterações nos itens e nos quantitativos referentes a materiais, uniformes e equipamentos.
 - a. Para os postos de Bombeiro Civil foram elencados os uniformes a serem fornecidos para cada Bombeiro e o Equipamento de Proteção Individual (roupa de aproximação) a ser fornecido por contrato. Alguns materiais inicialmente listados para atuação do Bombeiro Civil foram excluídos do Termo de Referência, sendo que os mesmos serão inseridos em outra licitação.
 - b. Para os postos de Técnicos em Edificações e Técnico em Segurança do Trabalho foram definidos os uniformes e o Equipamento de Proteção Individual – EPI a serem fornecidos para cada funcionário para o desempenho das atividades.
4. Por fim, seguem em anexo os orçamentos e planilhas de custos referentes aos 02 (dois) lotes, fornecidos por empresas interessadas em participar do certame.
5. Sem mais, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eng.^a Alessandra Moschem Tolfo
Divisão de Segurança do Trabalho
CREA RS93409
Coordenação de Engenharia